CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE FLUXOS E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE), COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES INERENTES DA SUSTENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DO REFERIDO SISTEMA JUDICIAL, EM FORMATO REMOTO, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

CT Nº 14/2026

ORIGEM: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DO PJE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 8509681-24.2025.8.06.0000

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): RDP-SETIN-2026-308

CONTRATANTE: O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, e

CONTRATADA: INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.123.946/0001-12, com endereço na Avenida José Conrado de Araújo nº 731, Bloco B2 Térreo – Sala 01, Sala 02 e Sala 03, CEP: 49.100-000, Bairro: Rosa Elze, cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Sr. Fábio Barros de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.XXX.XXX-35, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo-assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado à proposta da CONTRATADA,

de número 03/2025, fundamentado na alínea "c", inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações, pela Resolução n. 468 de 15 de julho de 2022 e atualizações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na Contratação de empresa de tecnologia da informação com notória especialização para prestação de serviço de análise de fluxos e consultoria técnica especializada do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), compreendendo todas as atividades inerentes da sustentação e gerenciamento de infraestrutura do referido Sistema Judicial, em formato remoto, conforme normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e nas quantidades adiante detalhadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Assessment de Fluxos do PJe	Ciclo mensal de execução	1	12
2	Consultoria Especializada	Horas de Consultoria (HC)	871	10.452

1.1. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceara (TJCE) a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

1.2. Os serviços objeto da contratação deixam de ser caracterizados como comuns, uma vez que demandam alta expertise e notória especialização da prestadora de serviço, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos, prevalecerá o descritivo constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. A CONTRATADA deve garantir que as soluções desenvolvidas estejam sempre atualizadas e em conformidade com os requisitos de segurança, privacidade e disponibilidade dos padrões seguidos pelo TJCE. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como nos Anexos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total do presente contrato é de **R$ 3.689.558,16**, sendo **R$ 3.200.193,36** para o serviço

de consultoria especializada e **R$ 489.364,80** para o serviço de assessment de fluxo. Os quantitativos indicados não geram para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceara (TJCE) a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

3.1. O custo de cada um dos serviços da solução encontra-se discriminado abaixo:

3.1.1. Para o serviço de consultoria especializada:

Serviços de Consultoria Especializada	Periodicidade de Faturamento	Métrica	Valor Unitário	Quantidade Total Anual	Quantidade Estimada Mensal	Valor Estimado Mensal	Valor Total Anual
Consultoria Especializada	Mensal	Horas de Consultoria	R$ 306,18	10.452	871	R$ 266.682,78	**R$ 3.200.193,36**

3.1.2. Para o serviço de Assessment dos Fluxos do PJe:

Serviços de Assessment	Periodicidade de Faturamento	Valor Mensal	Valor Anual
Assessment dos Fluxos do PJe	Mensal	R$ 40.780,40	**R$ 489.364,80**

3.1.3. Valor global:

VALOR GLOBAL
R$ 3.689.558,16

3.2. **INCLUSÕES NO PREÇO** – Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.2.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. **REAJUSTE** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.1. Após o prazo supracitado, e independente de requerimento da CONTRATADA, o preço poderá ser reajustado mediante a aplicação do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) – Ipea**;

4.2. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA compensarão uma à outra a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

4.3. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

4.4. O reajuste será realizado por aditivo contratual.

4.5. **REVISÃO DE PREÇO -** Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.5.1. Caberá revisão de preços para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do TJCE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.5.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.5.2. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis, contados da data do fornecimento pela CONTRATADA da demonstração analítica da variação dos custos.

4.6. **PRECLUSÃO TEMPORAL** - Quando de interesse da CONTRATADA, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.7. **ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO** – Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

5.1. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo TJCE, desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.**

5.2. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** – As Notas Fiscais devem ser emitidas pela CONTRATADA e encaminhadas ao CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** – A emissão dos documentos fiscais, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do TJCE, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no ANEXO I (Termo de Referência), a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1**. CONTA PARA RECEBIMENTO** – Os dados bancários da CONTRATADA devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao TJCE, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a CONTRATADA, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo TJCE contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a CONTRATADA adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO** - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do TJCE, pode ser dispensada a CONTRATADA de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo TJCE.

5.4. **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO** – A cada cobrança e como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5 As certidões previstas no item anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais.

5.6. **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES** – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a CONTRATADA torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a CONTRATADA tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.7. **PRAZO DE PAGAMENTO** – O pagamento referente aos serviços será realizado mensalmente, através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO

BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos mesmos, devendo o mesmo ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

5.7.1. As faturas ou notas fiscais deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento pelo TJCE, mediante atesto pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça;

5.7.2. O prazo para pagamento de faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

5.7.3. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

5.7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa antes regularizada as sanções que por ventura lhe tenham sido aplicadas.

5.7.5. Nas notas fiscais referentes aos serviços objeto do contrato, deverão estar discriminados os valores dos tributos: impostos sobre serviços – ISS, PIS/PASEP, COFINS, FUST, FUNTTEL.

5.7.6. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

5.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.8. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

5.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.7.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.7.11. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão/unidade definido nas respectivas notas de empenho.

5.7.12. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual.

5.7.13. O TJCE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

5.7.14. O TJCE poderá descontar dos pagamentos das faturas referentes às medições, importâncias que lhe sejam devidas pela Contratada, no âmbito deste Contrato.

5.7.15. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão restituídos ao TJCE, pela Contratada, quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7.16. Não será efetuado pagamento de fatura, à Contratada, enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual referentes à referida fatura, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

5.7.17. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

5.7.18. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.

5.7.19. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.7.20. **ATRASO DE PAGAMENTO** – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.7.21. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** – O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo TJCE, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.7.22. **DESCONTOS AUTORIZADOS** - O TJCE poderá deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, no âmbito deste Contrato, quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, danos diretamente causados pela CONTRATADA ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da CONTRATADA e quaisquer outros débitos.

5.7.23. **DESCONTOS FISCAIS** – O TJCE, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à CONTRATADA, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.7.24. **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES** – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.7.25. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** – Caso a CONTRATADA tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.7.26. **PROIBIÇÃO DE CESSÃO** – A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do TJCE.

5.7.27. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.192.20511.15.339040.1.759.1200070.1.2.01
04200021.02.126.192.20511.15.339040.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** – A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no ANEXO I - Termo de Referência e Contrato, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica na prestação detalhada neste instrumento;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;

6.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

6.1.7. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização do TJCE;

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.

6.3. Prestar, o mais breve possível, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJCE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo que consta na Política de Suporte da CONTRATADA.

6.4. Dispor de pessoal técnico qualificado para prestação dos serviços e do suporte técnico de atendimento às necessidades do TJCE.

6.5. Prestar o suporte técnico adequado do serviço contratado.

6.6. Disponibilizar sistema ou aplicação para abertura e acompanhamento dos chamados de suporte técnico.

6.7. Substituir ou reparar o serviço que comprovadamente apresente desconformidade com as especificações deste Contrato.

6.8. Colocar à disposição dos técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação todos os meios de comunicação, gestão e controle necessários para o acompanhamento dos serviços contratados.

6.9. Indicar formalmente ao TJCE, preposto responsável pelo contrato, exceto para assuntos de caráter técnico.

6.10. Comunicar à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN, no ato da assinatura do Contrato, em caso de fatos supervenientes imprevisíveis, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, para avaliação pelo TJCE da dilação de prazo.

6.11. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, desde que previamente classificadas como sigilosas no momento de sua divulgação pelo CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

6.12. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS** – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como a Política de Suporte da Contratada aplicadas ao objeto da contratação, isentando a O TJCE de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.13. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** – Constituir formalmente preposto(s), exceto para assuntos de caráter técnico, para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo (Termo de Nomeação de Preposto), salvo se a CONTRATADA alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.14. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.15. **REGULARIDADE LEGAL** – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.16. **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o TJCE e/ou terceiros por quaisquer danos diretamente causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do TJCE de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da CONTRATADA, isentando o TJCE de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.17. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

6.18. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** – Comunicar formalmente ao TJCE sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.19. **SIGILO** – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo TJCE, desde que identificadas como sigilosas no momento de sua divulgação;

6.20. **FISCALIZAÇÃO** – Permitir acesso do TJCE em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.21. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** – Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.22. **AJUSTE DE TRABALHOS** – Atender prontamente as recomendações do TJCE no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo

apenas quando a determinação do TJCE significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.23. **EQUIPE DE TRABALHO** – Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à CONTRATADA:

6.23.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.23.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.23.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do TJCE e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo TJCE, para acesso e execução dos serviços;

6.23.4. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.23.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.23.6. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do TJCE.

6.24. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** – Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no Anexo I – Termo de Referência;

6.25. **SUSTENTABILIDADE** – Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do TJCE, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência;

6.26. **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** – Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo TJCE para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados,

obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo TJCE;

6.27. **CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA** – Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do TJCE de modo que só sejam utilizadas por representante da CONTRATADA devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no Anexo I – **Termo de Referência** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1. **GARANTIA DE ACESSO** – Permitir o acesso da CONTRATADA aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso.

7.2. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

7.3. Solicitar a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço (OS).

7.4. Enviar por e-mail a lista de priorização dos serviços de instalação à Contratada, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

7.5. Receber os serviços que atenderem aos requisitos do Anexo I – Termo de referência.

7.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

7.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do contrato, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.8. Notificar a Contratada acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.

7.10. Proceder à verificação de relatório dos chamados de suporte técnico para aplicação de eventuais glosas no pagamento mensal dos serviços.

7.11. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.

7.12. Determinar a retificação de dados pela Contratada sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.

7.13. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste termo.

7.14. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.15. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao serviço respectivo.

7.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, Contrato e seus anexos.

7.17. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de objeto.

7.18. Designar formalmente, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/21, representantes para gerenciar e exercer a fiscalização da execução do Contrato, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada.

7.19. Prestar, por meio do Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços/bens avençados, que porventura venham a ser solicitados pela Contratada.

7.20. Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

7.21. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

7.22. Registrar e oficializar a Contratada sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências.

7.23. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.24. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

7.25. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências avençadas.

7.26. Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.27. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela Contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

8. Os prazos, critérios de aceitação, e níveis de serviço mínimo exigidos estão minuciosamente discriminados nos itens 6, 7, 8 e 9 do ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

9. Não aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão decididos pelo TJCE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

11. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE na forma e nos limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do(a) contados da data de assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1. A prorrogação contratual fica condicionada à comprovação da necessidade técnica de continuidade dos serviços de consultoria e assessment, mediante atesto da Área Requisitante e da autoridade competente, bem como à verificação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo admitida a negociação com a contratada, em conformidade com a legislação vigente.

12.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

13.1. Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano direto à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.7. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato celebrados com o TJCE, especialmente:

13.1.8.1. Elevando arbitrariamente os preços;

13.1.8.2. Vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

13.1.8.3. Executando serviço diverso do contratado;

13.1.8.4. Alterando substância ou qualidade ou quantidade do serviço fornecido;

13.1.8.5. Apresentando medição, relatório ou qualquer outra evidência para cobrança de contrato que contenha informação de realização ou execução de ato ou fato não ocorrido, ou, tendo ocorrido, que não se refira a demandas do contrato em cobrança;

13.1.8.6. Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10. Praticar ato lesivo que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no tocante aos contratos:

13.1.10.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.10.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar celebrar contrato administrativo;

13.1.10.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

13.1.10.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

13.1.10.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.2. Entende-se por coligada qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo jurídico comercial com a contratada em somatório ou distribuição de trabalhos, bem como qualquer pessoa jurídica em que figure como sócio algum dos sócios da atual contratada, ou parente destes em até segundo grau.

13.3. Entende-se por recurso claramente improcedente ou procrastinatório aquele cujo conjunto de argumentos e documentos dele próprio indique claramente a sua improcedência.

13.4. Considera-se incurso no subitem 13.1.3 deste termo de Contrato a repetição de entrega equivocada de produto ou serviço, em que haja anterior rejeição de recebimento definitivo e solicitação de troca ou refazimento de mesmo tipo de objeto no mesmo contrato.

13.5. Considera-se ilícito praticado e incurso no subitem 13.1.3 deste Termo de Contrato a não complementação de saldo de conta vinculada quando houver qualquer tipo de bloqueio ou transferência que reduza o montante disponível para prevenção trabalhista, seja em contratos vigentes ou relacionados a contratos já encerrados.

13.6. Competirá ao Gestor do Contrato, mediante análise de prévio relatório da área técnica, a decisão acerca do recebimento parcial do objeto, após tomadas em consideração as vantagens e os potenciais prejuízos ao TJCE em razão do aceite de cumprimento fracionado.

13.7. Os ilícitos administrativos classificam-se, segundo a sua natureza, em:

13.7.1. Leve: dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.7.2. Medianos: qualquer infração que implicará somente em multa;

13.7.3. Graves;

13.7.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.7.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.7.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração, em sede de diligência;

13.7.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

13.7.3.4.1 Não enviar a proposta ajustada após a negociação;

13.7.3.4.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.7.3.4.3 deixar de apresentar amostra, quando exigível.

13.7.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7.3.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.7.3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no instrumento convocatório, descrita no subitem anterior caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

13.7.3.8. A exigência da garantia de que trata o subitem supra, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei no 14.133/2021.
13.7.3.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

13.7.3.10. Atrasos reiterados cujo somatório ultrapasse 60 (sessenta) dias em intervalo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

13.8. Gravíssimos:

13.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a contratação;

13.8.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.8.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.8.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.8.3.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.8.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.8.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.9. O descumprimento parcial da obrigação, consistente em 2 (duas) ou mais ocorrências de atrasos na entrega, na vigência de um mesmo contrato, caracteriza infração continuada, que promove reclassificação para mediana, enquadrando no subitem 13.7.3.10. deste Termo de Contrato.

13.10. Caso haja reincidência de comedimento da infração, exclui-se a possibilidade de classificação mais branda, inicial, classificando-se a infração com a gravidade imediatamente seguinte, na ordem de gravidade.

13.11. Com fulcro na Lei no 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.11.1. Advertência;

13.11.2. Multa;

13.11.3. Impedimento de licitar e contratar com prazo máximo de até 2 (dois) anos com o TJCE;

13.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.12. A sanção prevista no subitem 13.11.1 deste Termo de Contrato será aplicada por escrito, mediante registro no processo de contratação e posteriormente nos atestados que vierem a ser emitidos pelo contrato havido, em caso de violação a dever formal previsto no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório, no contrato, que não tipifique infração sujeita a penalidade mais grave.

13.13. As sanções previstas nos itens 13.11 deste Termo de Contrato deverão, quando cabíveis, ser aplicadas ao adjudicatário, ao contratado, ao detentor de preço registrado e ao credenciado ou cadastrado, cumulativamente entre si e ainda com a multa, nos casos em que prevista para o mesmo ato ilícito considerado.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não constitui causa de extinção do dever de ressarcir danos eventualmente decorrentes da infração punida, não elide os demais efeitos cabíveis em cada caso, nem afasta a atuação das demais esferas de controle da Administração Pública.

13.15. A prática de ilícito que imponha penalidade de advertência, quando esta já houver sido aplicada duas ou mais vezes no mesmo contrato, independentemente do motivo, será considerada como ocorrência de sancionamento de classificação leve, inclusive para efeito de consideração de reincidência, merecendo a respectiva penalidade.

13.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.17. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.7.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

13.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 13.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.7.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/2021.

13.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.24. A aplicação das sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.25. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

13.26. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

13.27. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.28. As sanções administrativas previstas neste Termo de Contrato serão aplicadas independentemente da ocorrência de prejuízos pecuniários ao TJCE, e sua ponderação observará os seguintes critérios de aplicação:

13.28.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;

13.28.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.28.3. Os danos que dela provierem para a Administração;

13.28.4. Vantagem auferida em virtude da infração;

13.28.5. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

13.28.6. Reincidência das infrações por parte da contratada;

13.28.7. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.29. A contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas.

13.29.1 As multas envolvendo o desatendimento dos NMS estão previstas na tabela abaixo:

Indicador	Sanção
Até 2 (duas) ocorrências RUIM	Advertência
De 3 (três) a 4 (quatro) ocorrências RUIM	Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato
De 5 (cinco) a 6 (seis) ocorrências RUIM	Multa de 2,5% sobre o valor global do contrato
Até 1 (UMA) ocorrência de Indicadores PÉSSIMO	Advertência
De 2 (duas) a 3 (três) ocorrências PÉSSIMO	Multa de 2,5% sobre o valor global do contrato
De 4 (quatro) a 5 (cinco) ocorrências PÉSSIMO	Multa de 4% sobre o valor global do contrato
6 (seis) ocorrências PÉSSIMO	Multa de 5% sobre o valor global do contrato

13.29.1.1. Semestralmente, depois de completados 06 (seis) meses de vigência contratual, será feita a apuração de eventual multa correspondente pelo Indicador de Qualidade Obtida, conforme parâmetros dispostos, limitada ao montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

13.29.1.2. Em caso de reincidência, o gestor administrativo do contrato será responsável pelo enquadramento das sanções cabíveis.

13.29.2. Caso a Contratada dar causa à inexecução total do contrato, a Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, a título de multa, o equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

13.29.3. Configurará inexecução total do contrato, além da suspensão da prestação do serviço para fins de rescisão e aplicação da multa prevista no item 13.29.2, a ocorrência de 6 avaliações sucessivas com conceito 'Péssimo' dentro de um período de 12 meses, conforme o Modelo de Gestão e Níveis de Serviço (NMS) adotado.

13.29.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.29.5. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento sobre o valor global do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.29.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.29.7. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.29.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termo do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

13.29.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.29.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.29.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.29.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.29.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.29.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.29.15. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

13.29.16. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

13.29.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.29.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.29.19. Aplica-se aos casos de inadimplemento de obrigação acessória o mesmo tratamento de qualquer outra obrigação contratual.

13.29.20. As contagens dos prazos de atraso no cumprimento das obrigações somente começam a correr do primeiro dia de expediente seguinte ao prazo limite previsto contratualmente, e terão sua contagem, a partir do termo inicial, em dias corridos, de modo a incluir dias em que não haja expediente.

13.29.21. As multas que por porventura a CONTRATADA der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

13.29.22. Em qualquer hipótese de aplicação da penalidade da multa, ou cumulação de multas, a sanção pecuniária máxima não poderá ultrapassar o valor da obrigação principal, assim entendido como o valor do objeto da licitação ou o global do contrato.

13.30. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sempre sobre do valor global do termo de contrato licitado ou celebrado ou instrumento equivalente.

13.31. A gravidade do ilícito apura-se pela existência de circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.31.1. Consideram-se circunstâncias agravantes, se a conduta ilícita:

13.31.1.1. Decorrer do não atendimento reiterado de determinações expressas da contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações contratuais;

13.34.1.2. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial;

13.31.1.3. Der causa à rescisão de contrato de valor superior ao definido como grande vulto no Regulamento de Licitações e Contratos do TJCE;

13.31.1.4. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

13.31.1.5. Se a Contratada for avaliada com o conceito mínimo por uma vez ou por duas oportunidades seguidas com o conceito mais baixo que não seja o mínimo, da avaliação de

desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nos últimos 12 (doze) meses antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.

13.31.2. Consideram-se circunstâncias atenuantes, quando:

13.31.2.1. A ação do infrator não tenha sido fundamental para a consecução do fato;

13.31.2.2. O infrator seja primário;

13.31.2.3. O infrator tenha adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

13.31.2.4. O infrator tenha adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato;

13.31.2.5. Se a Contratada for avaliada com o conceito máximo da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nas últimas duas avaliações antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.

13.32. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas previstas neste Termo de Contrato de classificação em gravidade equivalente ou superior, após condenação apenada por decisão administrativa irrecorrível.

13.33. Para efeito de reincidência, serão consideradas as sanções aplicadas em relação à mesma contratação.

13.34. A imposição da penalidade de multa, independentemente da cobrança, será considerada para efeito de reincidência.
13.35. Quando o infrator, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar dois ou mais ilícitos, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as sanções cabíveis a cada infração.

13.36. Para efeito de acumulação, as penas de impedimento de licitar e contratar serão somadas, sendo limitados seus efeitos, contudo, a até 2 (dois) anos após o término da relação contratual com o TJCE, quando a infratora será reabilitada.

13.37. A pena de multa será aplicada em função de ações ou omissões que ensejem o não atendimento de obrigações da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Contrato, quando cabíveis.

13.38. A multa aplicada será descontada da garantia do contratado faltoso, quando disponível, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE – pelo contrato descumprido ou mesmo

decorrente de qualquer outro vínculo contratual – ou, ainda, se for o caso, cobrada através de processo específico, restritos ao específico contrato.

13.39. Nas hipóteses em que a conduta faltosa da CONTRATADA gerar ao TJCE prejuízos que excedam os limites máximos fixados para a aplicação de multas, a indenização suplementar das diferenças poderá ser objeto de cobrança em processo específico.

13.40. Quando inexistente garantia prestada que cubra pagamento de possível multa, ou mesmo objetos entregues ou serviços prestados e recebidos, ainda não faturados ou não pagos, poderá o TJCE, a fim de garantir possível efetividade de multa, promover desconto em faturas devidas ou vindouras, no valor equivalente à multa máxima possível para a infração notificada, e manter em depósito remunerado, em condição equivalente à garantia de caução, até que haja a decisão final do processo sancionatório.

13.41. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

13.42. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.43. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.44. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao TJCE em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da CONTRATADA, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do TJCE.

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. De acordo com a resolução do CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

14.1.1.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores gerados de incompatibilidade estavam o exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

14.1.1.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

14.1.2. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que frustrem os princípios legais norteadores das contratações públicas serão motivos para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

16. A CONTRATADA deverá entregar à Central de Contratos e Congêneres do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021.

16.1. A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do contratado for aquela prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

16.1.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.

16.1.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste contrato, no item 14 do anexo I deste instrumento (Termo de Referência), observada a legislação que rege a matéria.

16.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

16.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.5 A garantia deverá ter validade, expressa na apólice, durante a execução do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência desta mediante a complementação da caução ou emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.

16.5.1. O prazo para complementação da caução ou emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 16.3 e 16.4.

16.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.7. A garantia será considerada extinta:

16.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.7.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

16.8. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

16.9. **COBERTURA OBRIGATÓRIA** – Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

16.9.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA;

16.9.3 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

16.9.4 Danos diretamente causados ao TJCE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.10 **COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA** – Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

16.10.1 A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

16.10.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato.

16.11 **IRREGULARIDADE NA GARANTIA** – O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

16.12 **ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

16.13 **DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA** – São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato.

16.13.1 Comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

16.13.2 A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de danos diretamente causados ao CONTRATANTE;

16.14 **NATUREZA DA GARANTIA** – A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual. Com exceção dos dados pessoais, que sempre serão considerados confidenciais, as demais informações recebidas pela CONTRATADA somente serão consideradas confidenciais se classificadas como tal pelo CONTRATANTE no momento do compartilhamento.

17.1. O TJCE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7° e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

17.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.2.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.2.2. A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo TJCE.

17.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a CONTRATADA fica obrigada a informar ao TJCE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

18. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a CONTRATADA declara, através da assinatura do presente contrato:

18.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

18.2. Que, no melhor do seu conhecimento e até a data de assinatura deste Contrato, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

18.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

18.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

18.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, respeitadas as informações e/ou documentações abarcadas pela confidencialidade;

18.6. Concordam que, se comprovada, no âmbito e escopo deste Contrato, qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

18.7. Na esfera administrativa, será aplicada à CONTRATADA responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato, no âmbito e escopo deste Contrato, de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

18.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

19.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** – este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a CONTRATADA todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

19.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

19.2.1. O Termo de Referência (TR) e o Mapa de Riscos são partes integrantes e indissociáveis do contrato e também devem ser rigorosamente observados.

19.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO** – As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

19.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO –** Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o **TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

19.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

20.1. **Anexo I (Termo de Referência – TR);**

20.2. **Anexo II – (Proposta da Empresa);**

20.3. **Anexo III (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança);**

20.4. **Anexo IV (Ficha de dados do Representante legal);**

20.5. **Anexo V (Termo de Nomeação de Preposto);**

20.6. **Anexo VI (Termo de Ciência).**

20.7. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da CONTRATADA e demais documentos que acompanham a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA POSSIBILIDADE DO PETICIONAMENTO PELO PORTAL DO TJCE

21. Em caso de eventuais demandas da Contratada, o novo Portal de Atendimento do TJCE para protocolo exclusivamente administrativo (SEI) permitirá consultas processuais, petições iniciais e intermediárias no âmbito dos processos administrativos, desde que realize cadastro prévio no Portal https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e possua certificado digital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA.

FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO:98814

Assinado de forma digital por FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO:98814
Dados: 2026.10.08 16:29:49 -03'00'

Francisco Mauro Ferreira Liberato
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência

DENISE MARIA NOROES OLSEN:24667

Assinado de forma digital por DENISE MARIA NOROES OLSEN:24667
Dados: 2026.10.08 09:49:25 -03'00'

Denise Maria Norões Olsen
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE

FABIO BARROS DE OLIVEIRA:04185724535

Digitally signed by FABIO BARROS DE OLIVEIRA:04185724535

Fábio Barros De Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Serviço Especializado de Suporte ao PJE compreendendo a análise de fluxos e consultoria especializada no PJE

Código da Contratação: TJCESETIN_2025_0035

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de Tecnologia da Informação com notória especialização para prestação de serviço de análise de fluxos e a prestação de consultoria técnica especializada para o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) compreendendo todas as atividades inerentes da sustentação e gerenciamento de infraestrutura do referido Sistema Judicial nos termos e quantidades adiante detalhados, no formato remoto, de acordo as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Assessment de Fluxos do PJe	Mensalidade	1	12
2	Consultoria Especializada	Horas de Consultoria (HC)	871	10.452

1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a Tribunal de Justiça do Estado do Ceara (TJCE) a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

1.3. Os bens/serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado - conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento/serviço pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE com o nível adequado de excelência, uma vez que está diretamente relacionado à atividade fim do Poder Judiciário, que depende do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos.

2.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência visa não apenas aperfeiçoar o funcionamento dos fluxos do PJe, mas também possibilitar um monitoramento mais eficiente do sistema e aumentar sua disponibilidade. Essa iniciativa está alinhada à atividade fim deste Poder Judiciário, ao oferecer melhores condições para a execução dos trabalhos e para a adequada prestação jurisdicional.

2.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência se mostra apta a resolver a necessidade de aperfeiçoamento da análise de fluxos, com consequente atingimento de nível de excelência nas entregas de novos fluxos e melhorias em fluxos existentes, e, através da consultoria especializada, na extinção de problemas crônicos do sistema, falhas de monitoramento, montagem de uma arquitetura de infraestrutura e de sistemas de excelência pelo período de, no mínimo, 12 meses, garantindo um ganho de eficiência do referido sistema.

2.4. É importante destacar que a paralisação ou interrupção deste contrato implica diretamente em riscos significativos para a administração, podendo resultar em prejuízos operacionais ou degradação de desempenho. Sem a continuidade do serviço, a administração estará vulnerável a falhas técnicas que, pela complexidade do sistema, não encontram solução imediata, comprometendo a alta disponibilidade, a estabilidade do sistema em produção e a melhoria constante da prestação Jurisdicional do PJe. Tal impacto atinge diretamente o funcionamento adequado da Justiça, evidenciando a necessidade de manutenção e aprimoramento contínuos.

2.5. Visando essa prestação adequada e o aprimoramento constante do serviço, o objeto contratual revela-se fundamental e requer uma duração prolongada, permanente e ininterrupta. A complexidade técnica do PJe, somada à demanda por melhorias sistemáticas, justifica a necessidade de um contrato com vigência estendida, podendo ser renovado por até 60

(sessenta) meses. Essa extensão proporciona estabilidade, permite o planejamento eficiente das ações de melhorias, correções, desenvolvimento, e assegura a continuidade do avanço tecnológico indispensável a um sistema tão crítico a operação, portanto esta contratação necessita ser mantida de forma continuada, visando levar a área de tecnologia do PJE deste tribunal a um nível de expertise de excelência, conforme reportado no item 2.3. Em anos posteriores a continuidade dessa contratação será sempre reavaliada, à medida que a área de Tecnologia do TJCE tiver absorvido toda a expertise fornecida pela empresa especializada no PJe.

2.6. Itens que compõem a solução:

2.6.1. Assessment de Fluxos do PJe: ferramenta de análise de fluxo, executada periodicamente, permite que as equipes monitorem o desempenho do sistema e identifiquem proativamente problemas nos fluxos do PJe.

2.6.2. Consultoria especializada: serviço de consultoria técnica especializada com notória especialização em todo o ecossistema do sistema PJe, ou seja, no conjunto interconectado de serviços, tecnologias e ambientes que o sustentam, por meio da elaboração de relatórios técnicos, propostas de solução para problema complexos e estudos de prospecção e melhoria contínua.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência atende à necessidade de aperfeiçoamento dos fluxos do PJe do TJCE e de uma maior disponibilidade para este sistema, conforme apontado nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.

3.2. Contextualização e justificativa da contratação

3.2.1. Tendo em vista a atividade jurisdicional do Poder Judiciário do Estado do Ceará, é imprescindível o funcionamento eficiente do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe. Contudo, foi identificada a carência de alguns pontos relevantes para um funcionamento adequado do sistema judicial em questão, quais sejam:

3.2.2. Com o crescimento e expansão do PJe, a demanda por um sistema estável e eficiente aumenta. A implantação de novos fluxos e melhorias nos fluxos existentes necessitam

ocorrer com um nível de qualidade elevado, evitando impactos nos fluxos processuais em andamento, além de termos uma rápida identificação de possíveis gargalos nos referidos fluxos. Além disso, a utilização de um serviço especializado é vista como essencial para garantir a alta disponibilidade do PJe. Ocorre que em situações onde o ambiente PJe apresenta problemas de elevada complexidade, os atuais contratos: CT-19/2020 (vigente até 24/11/2025) referente ao Service Desk de Infraestrutura de TI e o contrato CT-51/2023 (vigente até 11/08/2025, prorrogável até o máximo de 60 meses) que, dentre outros, fornece o serviço especializado em automação processual, não possuem um serviço com a expertise necessária na arquitetura do PJe que possibilite identificar rapidamente as causas dos problemas existentes e as soluções definitivas para os incidentes.

3.2.3. Além disso, o sistema PJe, por sua alta complexidade, sendo baseado numa arquitetura de microsserviços, exige, para algumas situações, profissionais com larga experiência no sistema, na arquitetura e na infraestrutura do PJe, inclusive com um conhecimento integrado do ambiente. Ocorre que estes profissionais são amplamente disputados no mercado, o que leva a uma elevada rotatividade.

3.2.4. Quando falamos de um serviço com expertise no sistema PJE, podemos destacar os seguintes pontos:

3.2.5. Na área de Banco de Dados, o PJE possui uma arquitetura específica de dados, utilizando recursos como o PgBouncer, que necessita de um conhecimento mais especializado do que a atual função de DBA fornecida pelo contrato do Serviço de Service Desk. De forma complementar, como a base do PJe é a maior base de dados PostgreSQL mantida pelo TJCE e, diferentemente da base de dados Oracle, não temos um suporte especializado do fabricante, necessitamos aplicar ferramentas que analisem e melhorem a performance do banco constantemente, que monitorem gargalos na base de dados, antes de ocasionarem indisponibilidades no sistema, e de apoio em situações de extrema complexidade, onde os profissionais do atual contrato do Serviço de Service Desk não detenha o conhecimento para dar o suporte da forma adequada.

3.2.6. Na área de Gestão de Fluxos: O serviço de fluxos do PJe atualmente enfrenta desafios na manutenção e desenvolvimento de inúmeros fluxos para atender às diversas

necessidades registradas pela área negocial. Isso gera um esforço de trabalho significativo e torna a manutenção custosa devido à grande quantidade de fluxos, bem como uma falta de documentação deles. Adicionalmente, com o crescente acervo de fluxos para atender o trâmite do processo judicial, se faz necessário monitorar aspectos específicos de fluxos como, por exemplo: “mapa de calor” (que, em resumo, identifica e monitora fluxos que são mais utilizados para tratar possíveis gargalos), elementos de fluxo que estão sendo utilizados de forma inadequada (tarefas sem rotas de chegada ou saída e variáveis não utilizadas, por exemplo), tarefas que podem levar o processo judicial a ficar no “limbo” (processos sem tarefa associada, tornando inviável sua tramitação). Ainda sobre as necessidades específicas no que diz respeito ao gerenciamento de fluxos, monitorar e prestar informações sobre dados do motor JBPM que, em resumo, é responsável por coordenar os metadados da tramitação do processo BPM (tarefas, rotas, raias, instâncias de fluxo, instâncias de tarefas, instâncias de variáveis, definições de fluxos e etc).

3.2.7. Na área de Monitoramento do Sistema PJe, existem diversas ocorrências de problemas identificados em ambiente de produção que as ferramentas de monitoramento são capazes de identificar, no entanto, ainda enfrentamos desafios significativos para determinar a causa raiz desses incidentes. Esse desafio decorre da falta de conhecimento especializado e aprofundado no PJe necessários para realizar uma análise mais detalhada e precisa, o que dificulta a identificação e resolução efetiva desses problemas. Assim, percebe-se que a atividade de monitoramento e gerenciamento de incidentes de alta complexidade da infraestrutura precisa ser executada de forma integrada com o comportamento da aplicação, a fim de que se possam ser traçadas ações preventivas e corretivas mais assertivas na execução e correção de problemas. Como exemplo de situações de elevada complexidade, onde não foi possível identificar a causa raiz do problema, podemos destacar o incidente relatado no processo: 8521973-33.2024.8.06.0000.

3.2.8. Em relação ao gerenciamento da infraestrutura atual, ele é realizado por equipes especializadas em cada ferramenta (Linux, Firewall, Banco de Dados, etc) sem a expertise na arquitetura específica do PJe. Isso pode levar a um tempo de resposta mais lento para incidentes e problemas que requerem uma análise mais detalhista e especializada na solução. Não é raro que problemas de alta complexidade ocorram em produção e sejam difíceis de replicar em ambientes de teste. A análise da causa raiz desses erros pode ser

demorada e, em alguns casos, pode envolver questões arquiteturais a nível de código do próprio PJe que precisam ser melhoradas ou configurações que necessitam de refinamento. A complexidade envolvida no controle e versionamento de códigos, bem como a adoção de práticas que sejam adequadas à realidade do PJe, também contribui para esses problemas. Além disso, a experiência em várias frentes do PJe é indispensável.

3.2.9. Assim equipado, o TJCE necessita de uma solução capaz de garantir a estabilidade e a eficiência do PJe, por meio de um serviço de consultoria especializada. Esse serviço deve contribuir com relatórios, estudos e propostas de aprimoramento nas áreas de monitoramento, gestão dos fluxos, análise detalhada de incidentes e em toda a infraestrutura do PJe. As propostas e estudos apresentados servirão de base para a melhoria geral do PJe, especialmente em aspectos como a rápida identificação das causas dos problemas, a aplicação de correções preventivas e o aumento da disponibilidade do sistema. Dessa forma, será possível assegurar a continuidade dos serviços prestados e atender à crescente demanda processual.

3.2.10. No que se refere ao acervo de fluxos processuais configurados, o sistema PJe no TJCE possui atualmente 285 fluxos na instalação do 1º Grau e, na instalação do 2º Grau, possui 227. Em relação ao acervo processual, a instalação de 1º Grau do PJe possui 1.869.838 processos em tramitação nos fluxos de 1º Grau, enquanto a instalação de 2º Grau possui atualmente 157.520.

3.2.11. Diante deste cenário, a contratação de serviços de assessment de fluxos visa o monitorar o uso do acervo de fluxos do PJe e indicar pontos de melhorias para corrigir problemas de fluxos bem como antecipar possíveis ocorrências que prejudicam o andamento processual no sistema.

3.2.12. Para tanto, se faz necessário o conhecimento nas tecnologias que são utilizadas atualmente para suportar o motor de fluxos do PJe (JBPM e PostgreSQL) bem como o uso de ferramentas específicas para coleta de dados diversos do acervo de fluxos (mapa de calor, extração dos diagramas de fluxos e demais indicadores).

3.2.13. Diante de todo o cenário descrito acima, se faz necessário a contratação dos serviços de consultoria especializados e de Assessment de Fluxos para atender as demandas consideradas de alta complexidade do PJe.

3.3. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

3.3.1. A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2025/2026), visto que prevê promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços, o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.

3.3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, especificamente no Código da Contratação TJCESETIN_2025_0035.

3.4. Estimativa da demanda

3.4.1. As quantidades estimadas da demanda encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

3.4.2. Unidade de Medida dos Serviços

3.4.3. O serviço de Assessment de Fluxos do PJe possui preço fixo com unidade de medida a mensalidade.

3.4.4. O serviço de Consultoria Especializada tem como unidade as horas de consultoria (HC).

3.4.5. Nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a contratação de serviços admite a utilização da unidade de medida homem-hora (similar à Horas de Consultoria, aqui proposta) em situações específicas, mediante justificativa e sempre vinculada a entregas de produtos e resultados.

3.4.6. No presente caso, trata-se de serviço de consultoria especializada em Tecnologia da Informação direcionados ao Processo Judicial Eletrônico (PJe), sistema de altíssima relevância para o Poder Judiciário, responsável pela tramitação de milhões de processos em todo o país. O PJe é uma solução crítica, complexa e em permanente processo de modernização, demandando análises técnicas, avaliações arquiteturais, recomendações

estratégicas e validações de alto nível, de acordo com as necessidades que se apresentam ao longo do tempo.

3.4.7. Dessa forma, a utilização da unidade de medida horas de consultoria (HC) se mostra a mais adequada, pois:

3.4.8. Garante aderência às necessidades reais do PJe, permitindo que a consultoria acompanhe a evolução do sistema e forneça apoio técnico sob demanda;

3.4.9. Viabiliza a economicidade e a transparência, vinculando os pagamentos ao quantitativo de horas efetivamente comprovadas, em consonância com a execução dos serviços quantificados, de acordo com a sua complexidade, através de um catálogo de serviços previamente elaborado e vivenciado pelo TJCE (ANEXO - Catálogo de Serviços de Consultoria do PJe);

3.4.10. Assegura flexibilidade e tempestividade, essenciais para a adequada gestão de um sistema nacional de grande porte, como o PJe, cuja manutenção e evolução impactam diretamente a atividade jurisdicional.

3.4.11. A adoção de unidade similar pode ser observada na contratação apresentada no Mapa Comparativo de Preços, que se encontra nos anexos deste TR, cuja especificação prevê a medição do serviço em horas de consultoria. Nesse contrato, as horas são vinculadas a resultados aferidos por indicadores de nível de serviço, cujo cálculo considera o esforço necessário para a realização da atividade e nível de complexidade do serviço. Essa abordagem é semelhante ao método utilizado para a unidade horas de consultoria utilizada no serviço de consultoria especializada neste contrato. Assim, além dos argumentos já acima apresentados, pode-se afirmar que a unidade adotada neste contrato é compatível com a empregada em outra contratação de referência.

3.4.12. O Mapa Comparativo de Preços para o serviço de consultoria especializada buscou identificar contratações já firmadas que fossem compatíveis com os serviços em análise, possibilitando, assim, a comparação entre unidades de medida em contextos semelhantes.

3.5. Parcelamento da solução de TIC

3.5.1. Considerando que a solução escolhida se trata de um serviço com notória especialização para o PJE, enquadrando-se, desta forma, com um caso de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, o **parcelamento do objeto é tecnicamente inviável.**

3.6. Justificativa para Contratação Direta

3.6.1. A INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, empresa indicada para contratação atuou diretamente na concepção da versão inicial do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e, desde então, tem contribuído de forma contínua e relevante para a sua evolução, por meio do desenvolvimento de novos módulos e da proposição de melhorias na arquitetura do sistema. A partir de sua trajetória bem-sucedida no âmbito do Poder Judiciário, a INFOX consolidou sólido conhecimento e desenvolveu a plataforma INFOX BPM, solução tecnológica própria que possibilita a realização da transformação digital de maneira ágil e confiável, contemplando desde necessidades específicas de setores até fluxos corporativos de maior complexidade. Tal histórico confere à empresa profundo conhecimento técnico e domínio pleno sobre a estrutura, funcionalidades e particularidades do PJe.

3.6.2. Conforme estabelece a lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual pode decorrer tanto da expertise de pessoa física quanto da capacidade corporativa de pessoa jurídica. No caso da INFOX, a notória especialização manifesta-se claramente como fenômeno empresarial, uma vez que os serviços demandados, dependem fundamentalmente de estrutura técnica e organizacional não replicável, consolidada em processos proprietários, ativos imateriais, ferramentas específicas e equipes especializadas. Esse "saber-fazer corporativo" transcende qualificações individuais e configura capacidade integrada de entrega que justifica plenamente a inviabilidade de competição, atendendo aos requisitos legais vigentes.

3.6.3. Sua expertise é amplamente reconhecida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e de diversos tribunais que adotam o sistema, com participação efetiva em atividades como análise de fluxos processuais, consultoria especializada, suporte técnico,

desenvolvimento e sustentação de módulos do PJe. Esses elementos demonstram, de maneira inequívoca, sua notória especialização, conforme exigido pela legislação vigente para o modelo de contratação direta.

3.6.4. Contribui para a escassez e inviabilidade competição fato do Processo Judicial Eletrônico (PJe) ser de uso predominantemente do Poder Judiciário, restrito à gestão de processos judiciais. Por essa razão, há uma escassez de mercado especializado no setor privado, pois os tribunais, principais usuários do sistema, possibilitam o acesso necessário para formação de expertise. Além disso, o PJe comporta adaptações próprias específicas de cada tribunal, o que impede que a experiência adquirida por empresas não especializadas no contexto de um determinado tribunal seja suficiente para qualificá-las a atuar em outros.

3.6.5. A notória experiência e qualidade dos serviços prestados se faz perceber pelas sucessivas e constantes celebração de contratos com outros tribunais que também utilizam o PJe. A expertise da empresa também pode ser evidenciada através de notícias veiculadas em portais de notícia na internet. Por exemplo:

3.6.6. InsideTI: https://tiinside.com.br/en/22/03/2024/cresce-a-participacao-da-infox-na-sustentacao-do-sistema-pje-dos-tribunais-de-justica/ (Março / 2024)
"Os diferenciais tecnológicos presentes no PJe exigem um grau de expertise para a sua sustentação, que inclui desde o monitoramento e gerenciamento da infraestrutura de software até as intervenções evolutivas. Por essa razão, vários tribunais têm contratado a Infox pela sua especialização no PJe, para garantir o bom funcionamento do sistema e para contribuir com a sua evolução." (Grifo nosso)

3.6.7. Bagete:https://www.baguete.com.br/noticias/troca-de-comando-na-infox
(Fevereiro / 2022)
"*A Infox, empresa sergipana responsável pela criação do PJe, um dos principais softwares usados no sistema de justiça brasileiro, tem um novo CEO.*" (Grifo nosso)

3.6.8. Graças à expertise acumulada ao longo dos anos na automatização de processos sob a abordagem do Business Process Management (BPM), a INFOX participou da 3ª Conferência Nacional, realizada em Brasília, ocasião em que apresentou a palestra

"Automação de processos em Conselhos Profissionais" dentro da temática inovações no futuro das atividades fiscalizatórias. A presença da empresa nesse evento de alcance nacional reforça sua notoriedade e consolida sua posição como referência em soluções de processo eletrônico. Notícia veiculada em https://www.infox.com.br/noticias/infox-presente-na-conferencia-nacional-de-conselhos-profissionais/.

3.6.9. A comprovação da capacidade técnica e da notória especialização da INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA encontra respaldo documental nos atestados emitidos por renomados órgãos do Poder Judiciário, que atestam a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela empresa. Os atestados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJMSP), Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), anexos ao presente documento, demonstram de forma categórica a satisfação desses tribunais com os serviços de sustentação, desenvolvimento e suporte técnico do sistema PJe prestados pela contratada. Esses documentos, constantes dos anexos deste Termo de Referência, constituem evidência objetiva da expertise da empresa e da confiança depositada por múltiplos órgãos jurisdicionais em sua capacidade de execução, reforçando sua posição singular no mercado e justificando plenamente a contratação direta por notória especialização.

3.6.10. Assim, diante da natureza singular dos serviços a serem prestados e da inviabilidade de competição entre potenciais fornecedores que não detenham experiência e conhecimento técnico equivalentes, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, inciso III, alínea *c*, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, tais como "assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias", desde que executados por profissional ou empresa de notória especialização.

3.7. Resultados e benefícios a serem alcançados

3.7.1. A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades relacionadas ao aprimoramento:

3.7.2. Dos fluxos processos do PJe, através do serviço de análise automatizada de fluxos do sistema;

3.7.3. Da estabilidade do Sistema PJE em ambiente produtivo e não produtivo, através do apoio de uma consultoria especializada no PJE, nas áreas de monitoramento, infraestrutura, arquitetura, dentre outros.

3.7.4. De modo que garanta, ao menos em relação a estes insumos, o aperfeiçoamento dos serviços prestados do desenvolvimento de fluxos e no suporte ao PJe.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A CONTRATADA deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

4.1.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

4.1.3. A **CONTRATADA** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

4.1.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à **CONTRATADA** a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

4.1.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

4.1.7. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

4.1.8. Não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

4.1.9. A **CONTRATADA** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

4.2. Requisitos de negócio

4.2.1. Diante das necessidades que o negócio precisa em relação aos sistemas e solução de informações do TJCE, destaca-se os seguintes recursos e funcionalidades a serem atendidos pelos serviços de Consultoria Especializada Assessment de Fluxos do PJe:

4.2.2. Para o serviço de Consultoria Especializada:

4.2.3. Apresentar soluções para aperfeiçoar a qualidade do desenvolvimento dos fluxos processuais;

4.2.4. Auxiliar a equipe de monitoramento do PJe no refinamento dos alertas afim de reduzir a quantidade de falsos positivos;

4.2.5. Auxiliar na resolução de problemas intermitentes identificando a causa-raiz e propondo solução.

4.2.6. Auxiliar na melhoria dos tempos de consulta e execução de scripts de Banco de Dados;

4.2.7. Auxiliar na otimização do uso de Armazenamento em disco alocados para Bases de Dados;

4.2.8. Propor melhorias nos servidores de aplicação e seus sub-recursos;

4.2.9. Melhoria na análise de uso de recursos de infraestrutura;

4.2.10. Propor melhorias na Arquitetura do Sistema.

4.2.11. Para o serviço de Assessment de Fluxos:

4.2.12. Identificar e documentar todo o acervo de fluxos processuais, através de ferramentas de análise de engenharia reversa, de forma continuada e atualizada;

4.2.13. Indicar através de relatórios, de forma incremental, com base no mês anterior, as mudanças existentes no acervo de fluxos;

4.2.14. Fornecer análise sobre necessidades de mudanças em fluxos de todo o acervo das instalações de 1º e 2º graus do PJe, indicando pontos de melhoria e correções, tais como:

4.2.15. Elementos de fluxo que não estão sendo utilizados;

4.2.16. Elementos de fluxo que tendem a demandar maior complexidade na manutenção;

4.2.17. Elementos de fluxo que podem ocasionar o problema de "processos perdidos no fluxo"

4.2.18. Potenciais problemas de variáveis;

4.2.19. Fornecer relatório que indique mapa de calor (fluxos mais utilizados) que indique necessidade de mudança, para condicionar a melhoria da performance;

4.2.20. Extração de dados referente a erros coletados em análise ao motor de fluxos do PJe;

4.2.21. **Requisitos de capacitação**

4.2.22. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3. Requisitos legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ n.º 468/2022 e suas atualizações, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Requisitos de manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, não há necessidade de garantia e realização de manutenções (corretivas e preventivas) em relação a Consultoria Especializada pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade e operacionalidade integral da solução;

4.4.2. Com relação aos serviços de assessment de fluxos:

4.4.3. A contratada deverá manter disponíveis e em pleno funcionamento as ferramentas envolvidas durante o período de prestação do serviço de consultoria e assessment de fluxos;

4.4.4. A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada tanto na operação das ferramentas utilizadas na prestação de serviço de assessment quanto na execução das demandas de análise e consultoria sobre o acervo de fluxos do PJe do TJCE.

4.4.5. A contratante deverá fornecer acesso a itens relacionados a infraestrutura utilizada no PJe, como por exemplo, bancos de dados, de acordo com os requisitos das ferramentas de assessment, respeitando a política de acesso do TJCE.

4.5. Requisitos temporais

4.5.1. Para os serviços de Assessment de Fluxos, a execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante. Os resultados do serviço de Assessment de Fluxo deverão ser apresentados até o final da primeira semana do mês subsequente.

4.5.2. Para Consultoria Especializada, a execução dos serviços será iniciada após avaliação da Ordem de Serviços por parte da Contratada, que retornará com prazo e custo para execução da mesma. O prazo para execução da OS pode ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante. O prazo máximo para início da execução da OS será acordado de acordo com o planejamento da OS.

4.6. Requisitos de segurança

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do TJCE, que estabelece:

4.6.2. Implementar políticas de segurança personalizadas para atender às necessidades específicas do TJCE, caso necessário;

4.6.3. Minimizar os riscos de vazamento de informações sensíveis e confidenciais;

4.6.4. Cumprir com a conformidade das normas e regulamentos aplicáveis abaixo:

4.6.5. Resolução CNJ Nº 363 de 12/01/2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais.

4.6.6. Resolução CNJ Nº 396 de 07/06/2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário.

4.6.7. Resolução do Órgão Especial TJCE nº 15, de 06/07/2023 que regulamenta a Política de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

4.7.2. Eventuais materiais de instrução fornecidos pela Contratada como manuais, documentações, materiais de apoio tecnológico, entre outros, devem ser fornecidos em formato digital, de forma a minimizar o uso de materiais impressos.

4.7.3. Todas as reuniões devem ser realizadas por videoconferência, de modo a evitar deslocamentos desnecessários, e consequentemente reduzir as emissões de gases estufa na execução dos serviços.

4.7.4. A CONTRATADA deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991;

4.7.5. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

4.8. Requisitos de projeto e de implementação

4.8.1. A CONTRATADA deverá utilizar as mesmas ferramentas e tecnologias adotadas pelo TJCE para encaminhamento dos itens entregues e na atuação de demandas relativas ao contrato.

4.8.2. O TJCE tem ampla liberdade em atualizar as versões dos sistemas operacionais, dos gerenciadores de banco de dados, das linguagens de desenvolvimento, das ferramentas de apoio ao desenvolvimento, segundo sua necessidade e conveniência administrativa. Caberá, nesses casos, à CONTRATADA evoluir e se adaptar à respectiva mudança sempre que de acordo com tecnologias e versões decorrentes de evoluções do PJe e seu ecossistema.

4.8.3. Tal prerrogativa deve-se à necessidade de se manter atualizado e operacional o parque computacional do TJCE, dispondo de ferramentas e produtos modernos e atualizados que correspondam às exigências cada vez maiores de inovação em mercado extremamente dinâmico.

4.8.4. A critério do TJCE, novas tecnologias poderão ser incorporadas ao parque tecnológico, cabendo à CONTRATADA manter seus empregados capacitados para prestação dos serviços sempre que de acordo com tecnologias e versões decorrentes de evoluções do PJe e seu ecossistema.

4.9. Requisitos de implantação

4.9.1. A CONTRATADA deverá prover os seguintes acessos a CONTRATANTE para a viabilizar a plena execução das atividades:

4.9.1.1. VPN e Acesso Remoto;

4.9.2. Acessos de Rede e Liberações no Firewall;

4.9.3. Acesso aos Recursos de Infraestrutura do PJe;

4.9.4. Acesso ao Sistema PJe

4.9.5. Requisitos de garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.9.6. Garantir o nível de Consultoria Especializada e qualificada necessário para atender um ambiente Corporativo complexo e robusto do PJe;

4.9.7. Conforme descrito no item 4.5 e seus subitens;

4.9.8. Requisitos de qualificação profissional

4.9.9. Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que a CONTRATADA possua qualificação profissional para executar o objeto desse Termo de Referência;

4.9.10. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica qualificada em número suficiente para o atendimento do objeto deste Termo de Referência

4.10. Requisitos de metodologia

4.10.1. O fornecimento dos serviços está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviços (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.10.2. A OS indicará o tipo de serviços, a quantidade e a localidade na qual as requisições, correções, funcionalidades e ou melhorias deverão ser entregues.

4.11. Outros requisitos aplicáveis

4.11.1. Requisitos de sustentabilidade

4.11.2. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **CONTRATADA** deve estar em conformidade com exigências

que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

4.11.3. Estes critérios englobam:

4.11.4. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

4.11.5. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A **CONTRATADA** deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.

4.11.6. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

4.11.7. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

4.11.8. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

4.11.9. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.

4.11.10. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

4.11.10.1. Dessa forma, a **CONTRATADA** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades do TJCE

5.1.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos e ainda:

5.1.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

5.1.3. Designar formalmente, na forma do art. 177, da Lei nº 14.133/21, representantes para gerenciar e exercer a fiscalização da execução do Contrato, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada.

5.1.4. Notificar a Contratada quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste TR, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Contratante.

5.1.5. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias. Ele deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos avençados.

5.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações avençadas, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências, quando necessário, e aos equipamentos e às soluções de software

relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas.

5.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.

5.1.8. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

5.1.9. Prestar, por meio do Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços/bens avençados, que porventura venham a ser solicitados pela Contratada.

5.1.10. Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

5.1.11. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

5.1.12. Registrar e oficializar a Contratada sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências.

5.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.1.14. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

5.1.15. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências avençadas.

5.1.16. Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

5.1.17. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela Contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5.2. Deveres e responsabilidades da contratada

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

5.2.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.3. Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;

5.2.1.4. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

5.2.1.5. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização do TJCE;

5.2.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos

na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

5.2.1.8. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao TJCE.

5.2.1.9. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela Contratada, sem ônus adicional ao TJCE.

5.2.1.10. Cumprir fielmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2.1.11. Caberá a Contratada a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estadia do seu técnico ao/no TJCE, quando estiver de maneira presencial realizando serviços, com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

5.2.1.12. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.

5.2.1.13. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.

5.2.1.14. Comunicar ao TJCE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

5.2.1.15. Submeter ao TJCE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços.

5.2.1.16. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

5.2.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência do instrumento contratual, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

5.2.1.18. Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.

5.2.1.19. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para a prestação de serviços.

5.2.1.20. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação do Fiscal do contrato.

5.2.1.21. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido por ele, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.

5.2.1.22. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento.

5.2.1.23. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço ou entrega de bens, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante.

5.2.1.24. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto do contrato.

5.2.1.25. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços ou entrega de bens, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.2.1.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio, Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.2.1.27. Promover a organização técnica e administrava dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.2.1.28. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

5.2.1.29. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

5.2.1.30. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

5.2.1.31. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

5.2.1.32. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da Contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.

5.2.1.33. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo Contratante, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

5.2.1.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

5.2.1.35. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TJCE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços.

5.2.1.36. Não colocar à disposição da Contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ).

5.2.1.37. Encaminhar para o atesto dos fiscais, as faturas emitidas dos serviços prestados.

5.2.1.38. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou entrega de bens, da relação contratual mantida com o Contratante.

5.2.1.39. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.2.1.40. Prestar os serviços contratados por meio de equipe técnica certificada na solução fornecida.

5.2.1.41. Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo Contratante.

5.2.1.42. A presença da fiscalização da Contratante não exime, de forma alguma, nem reduz a responsabilidade da Contratada.

5.2.1.43. Conceder acesso ao TJCE, o controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos e ou Ordens de Serviços, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do mesmo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, denominado PREPOSTO.

6.1.2. A **CONTRATADA** designará formalmente o PREPOSTO da **CONTRATADA**, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a **CONTRATADA** nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

6.1.3. As comunicações entre o TJCE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da CONTRATADA ou preposto do contrato.

6.1.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

6.1.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará o cumprimento e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

6.1.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.1.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **CONTRATADA**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

6.1.9. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas nos serviços prestados:

6.1.9.1. Para Fiscalização da prestação de serviços de Consultoria, serão avaliados os Níveis mínimos de serviço exigidos e descritos no **ITEM 9** e seus respectivos subitens;

6.1.9.2. Para fiscalização dos serviços de fluxos é necessário a verificação se os seguintes requisitos de serviço estão sendo cumpridos:

6.1.9.2.1. Elaboração dos artefatos que compõem o mapeamento da situação atual dos fluxos (AS-IS) e definição da linha de base:

6.1.9.2.1.1. Documento contendo diagrama dos fluxos em BPM que podem ser abertos nos programas BPMN.IO, Bizagi ou outra ferramenta que aceite o formato bpmn;

6.1.9.2.1.2. Documentação descritiva dos artefatos do fluxo;

6.1.9.2.1.3. Arquivos *.XML dos fluxos que estão sendo utilizados em formado JPDL;

6.1.9.2.1.4. Documento contendo lista de expressões e variáveis e a quantidade de taskpages e frames utilizadas em cada fluxo;

6.1.9.2.1.5. Documento contendo a lista de rotas potenciais visando testes nos fluxos (até um máximo de 4096);

6.1.9.2.1.6. Relatório que mostra a dimensão e a complexidade dos fluxos;

6.1.9.2.1.7. Documento contendo diagnóstico analítico identificando possíveis problemas e respectivas soluções, como por exemplo:

6.1.9.2.1.8. Elementos de fluxo que não estão sendo utilizados, ou nunca serão utilizados;

6.1.9.2.1.9. Elementos de fluxo com potencial complexidade de manutenção;

6.1.9.2.1.10. Elementos de fluxos que tendem ocasionar “processos no limbo” ou “processos perdidos no fluxo”;

6.1.9.2.1.11. Melhor gerenciamento de nomes de variáveis;

6.1.9.2.1.12. Documento contendo mapa de calor, destacando rotas e elementos mais utilizados;

6.1.9.2.1.13. Documento contendo mapa de calor, destacando elementos mais lentos;

6.1.9.2.1.14. Mapa do estoque de processos;

6.1.9.2.1.15. Relatório incremental contendo os artefatos (listados no item 6.1.9.2.1) atualizados com base no mês anterior, visando compor a nova linha de base.

6.1.9.2.1.16. Documentação contendo notação BPMN de cada fluxo detectado no item 6.1.9.2.1;

6.1.9.2.1.17. Em caso de necessidades de mudanças identificadas pela análise, a contratada deverá fornecer documento descrevendo cada necessidade;

6.1.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

6.1.11. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a **CONTRATADA** avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da **CONTRATADA**.

6.1.12. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **CONTRATADA** acompanhamento e participação nos registros e restando a **CONTRATADA** obrigada cumprir a exigência.

6.1.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

6.1.14. Todos os serviços descritos neste Termo de Referência serão solicitados através de Ordem de Serviço (OS).

6.1.15. As ordens de serviço para o serviço de consultoria serão aprovadas pelo Fiscal Técnico do Contrato, por meio do sistema de gestão de demandas do TJCE. No caso das ordens de serviço para o serviço de assessment de fluxo, a aprovação pode ser assinada pelo Gestor do Contrato e pela área requisitante.

6.1.16. Os quantitativos definidos neste Termo de Referência são considerados como as quantidades máximas que serão demandadas durante a vigência do contrato, portanto, o TJCE não se obriga a consumir todos os serviços contratados. Somente serão devidos e pagos os serviços formalmente solicitados através das respectivas Ordens de Serviço que forem recebidas e aceitas pela equipe de fiscalização do TJCE.

6.1.17. **Das Ordens de Serviço**

6.1.18. Para o serviço de Assessment de Fluxos do PJe:

6.1.19. A Ordem de Serviço (OS) será emitida no primeiro dia de cada mês, correspondente ao mês de referência, para que o assessment seja realizado ao longo desse período. O período de análise abrangerá desde o primeiro ao último dia do mês vigente.

6.1.20. Para o serviço de Consultoria Especializada

6.1.21. A Ordem de Serviço (OS) será emitida com base nas horas de consultoria informada no catálogo de serviços, calculada a partir de uma referência base em horas e de um fator de multiplicação pré-determinado.

6.1.22. Horas de consultoria = Referência Base em Horas x Fator de Multiplicação.

6.1.23. O fator de multiplicação utilizado na fórmula é definido em função do nível de complexidade do serviço a ser contratado, considerando as particularidades da demanda e o grupo de serviços ao qual pertence, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

	Complexidade		
Grupo	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
Integração de sistema distribuído	Apoio em integrações ponto a ponto com baixa variabilidade e poucas configurações	Apoio em integrações com múltiplos sistemas, uso de filas, transformações de	Apoio em integrações assíncronas, orientadas a eventos, com lógica de negócio

		dados e maior controle de ordem	embutida e múltiplas camadas
Integração de código fonte	Apoio em integração de código com baixa complexidade estrutural e cognitiva, bem como de baixo acoplamento entre módulos (ciclomática baixa <= 5 por função)	Apoio em integração de código com lógica condicional e dependência entre módulos ou contextos distintos moderada (ciclomática entre 6 e 10 por função)	Apoio em integração de código com alto grau de complexidade estrutural e impacto crítico no funcionamento geral do sistema (funções com ciclomática > 10)
DevOps	Orientação sobre atividades de automação e integração pontual, com ferramentas conhecidas, pipelines simplificados e escopo limitado	Orientação sobre atividades envolvendo múltiplas ferramentas e ambientes. Requerem padrões de versionamento, testes integrados e comunicação entre sistemas	Orientação sobre atividades que envolvem arquiteturas distribuídas, automações condicionais e orquestração com requisitos de segurança, observabilidade e rollback.
Arquitetura	Análises e recomendações em estruturas estáveis, com baixo grau de abstração e modularidade básica	Apoio em atividades que envolvem múltiplos domínios funcionais, interfaces entre sistemas e necessidade de padronização arquitetural.	Apoio em atividades com impacto estrutural, múltiplos padrões aplicados, trade-offs arquiteturais e alto custo de decisão.
Testes	Orientação em estratégias de testes simples, com foco funcional, cobertura	Orientação sobre testes integrados com sistemas adjacentes, cobertura mais ampla, ambientes controlados	Orientação em estratégias de QA envolvendo múltiplas abordagens, testes não funcionais e análises

	básica e escopo isolado	e automação em múltiplas camadas	contínuas de risco e performance
Banco de dados	Orientações sobre utilização das ferramentas nativas do PostgreSQL e operações básicas no SGBD, otimizações de tabelas simples e ajustes de parâmetros do SGBD, permissões de acesso e análise de estatísticas	Apoio em otimizações envolvendo múltiplas tabelas, tabelas particionadas, replicação lógica, e ações relacionadas a alta disponibilidade, otimizações de armazenamento	Apoio em atividades complexas que podem ter grande impacto na disponibilidade do ambiente, como migração de versão do SGBD, particionamento, balanceamento de carga e tuning do sistema operacional
Servidor de Aplicação	Orientações sobre operações básicas no Rancher / Openshift, e configurações de servidores de aplicação Wildfly/JBoss	Orientações para tuning de parâmetros de garbage collector, datasources e filas de threads de servidores de aplicação, apoio de ferramenta APM para identificar threads e consultas onerosas,	Apoio na resolução de problemas complexos de desempenho de aplicações ambiente on-premise ou cloud
Monitoramento de Software / Infraestrutura	Orientações sobre coleta de métricas e operação de dashboards para identificação de problemas	Orientações na implementação de soluções de monitoramento, criação de dashboards e alertas, otimização da coleta e processamento de grande volume de dados de séries temporais	Orientações em análises post-mortem e apoio na implementação de melhorias baseadas em incidentes passados, e auxílio na implantação de ferramenta APM

Workflow / Assessment	Serviços com necessidade negocial clara; pouca interação com outros sistemas; poucas restrições apresentadas pelo legado; uso de tecnologia já bastante difundida etc.	Serviços com necessidade negocial incomum; maior interação com outros sistemas; maiores condições impostas por sistemas legados; tecnologia com poucos recursos de mercado disponíveis; etc.	Serviços com necessidade negocial complexa; muita interação com outros sistemas, a ponto de demandar alta criatividade e/ou especialidade no desenho da solução; interação com sistemas legados que dificultem o desenho de uma solução clara, demandando estratégias avançadas de desenvolvimento, migração; adoção de novas tecnologias com uso específico para resolução de problemas únicos etc.

6.1.24. Os fatores de multiplicação variam de acordo com o grau de complexidade do serviço, conforme demonstrado na tabela a seguir, que apresenta faixas de valores a serem considerados na estimativa de esforço.

	Fatores de Multiplicação		
Faixa de Multiplicação	**Nível 1**	**Nível 2**	**Nível 3**
A	1	1,25	1,50
B	1,25	1,5	1,75
C	1	3	6
D	1	1,5	3

6.1.25. Ressalta-se que o fator de multiplicação não é aplicado considerando apenas o grupo ao qual o serviço de consultoria pertence, mas também o escopo e o nível de especialização exigidos. Dessa forma, é possível, por exemplo, que o grupo "Integração de Sistema Distribuído" englobe serviços que se enquadram em diferentes faixas de multiplicação. A tabela abaixo identifica quais fatores podem ser aplicados as atividades de cada grupo a depender do serviço solicitado.

Grupo	Faixa de Multiplicação			
	A	B	C	D
Integração de sistema distribuído	x		x	
Integração de código fonte	x		x	
Segurança	x	x		
Banco de Dados		x		x
Testes	x		x	
Arquitetura	x	x	x	
Servidor de Aplicação	x			
DevOps	x	x		
Monitoramento de Software / Infraestrutura	x			
Workflow / Assessment			x	
Consultoria em Qualidade de Dados			x	

6.1.26. O catálogo de serviços foi elaborado considerando quais serviços são necessários ao atendimento das demandas identificadas para esta contratação. Para cada item, são apresentados a estimativa de esforço, a descrição detalhada do escopo do serviço de consultoria, os respectivos entregáveis, bem como seu agrupamento por área de atuação relacionada à solução PJe. O detalhamento completo do catálogo de serviços encontra-se nos anexos deste documento.

6.1.27. O total de horas de consultoria necessárias para execução dos serviços será informada durante a emissão da ordem de serviços (OS) que poderá contemplar a execução de um ou mais serviço.

6.2. Mecanismos formais de comunicação

6.2.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o

Contratado, os seguintes:

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Emissão da Requisição de serviço através de Ordens de Serviços OS	Contratante	Contratada	Requisição de serviço	Quando demandado pela SETIN.
Emissão da Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Comunicação formal	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
Troca de informações técnicas necessárias à execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (*Portable Document Format*): documento em formato portável.	Quando necessário

6.3. Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.3.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os

empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

6.3.3. A Contratada cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do Art. 93, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência do objeto contratado, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

6.3.4. Toda a documentação produzida pela Contratada referente à implantação dos serviços e documentos exigidos no termo de referência passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da Contratada para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.

6.3.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela Contratada quando da execução do objeto deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a Contratada, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados (em outros contratos) pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso.

6.3.6. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente.

6.3.7. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a Contratada exigirá de todos os seus empregados que, a qualquer título, venham a integrar a equipe executante do Objeto, a assinatura do Termo de Ciência, bem

como a assinatura do Termo de Compromisso, onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

6.3.8. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de atualização, suporte e serviços especializados, manutenção e suporte, mediante assinatura do Termo de Confidencialidade.

6.4. Formas de transferência de conhecimento

6.4.1. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados deverão ser disponibilizados ao TJCE em até 60 (sessenta) dias após a finalização do contrato.

6.4.2. Para isto, um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue ao TJCE pela CONTRATADA 90 (noventa) dias antes da expiração ou da finalização do CONTRATO.

6.4.3. No plano deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data de início da transição, o período de tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

6.4.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo TJCE.

6.4.5. É de responsabilidade do TJCE a disponibilidade dos recursos qualificados e identificados no Plano de Transição como receptores do serviço.

6.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5.1. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de Transição, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à tarefa de completar a transição.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1. RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1.2. Será considerado recebido e aceito o serviço que estiver de acordo com as especificações e critérios estabelecidos na O.S.

7.1.3. A CONTRATADA deverá realizar a verificação da conformidade e qualidade dos produtos antes de entregá-los ao TJCE.

7.1.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1.5. Todos os produtos da OS deverão ser entregues ao TJCE para avaliação, dentro do prazo previsto na própria OS, aprovada pelo TJCE.

7.1.6. Após a CONTRATADA entregar o último produto previsto, dar-se-á o recebimento provisório da OS para posterior verificação da conformidade dos seus produtos com as exigências correspondentes.

7.1.7. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1.8. O TJCE avaliará todos os produtos dos serviços entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento provisório.

7.1.9. O TJCE reportará à CONTRATADA os defeitos encontrados.

7.1.10. Caberá à CONTRATADA a garantia da qualidade dos produtos entregues.

7.1.11. O TJCE poderá rejeitar uma OS quando os seus produtos apresentarem:

7.1.12. Defeitos que comprometam o funcionamento do produto.

7.1.13. Defeitos que configurem não observância de modelos e padrões técnicos especificados neste Termo de Referência ou na OS.

7.1.14. Não correção ou reincidência de quaisquer defeitos anteriormente reportados à CONTRATADA.

7.1.15. Todos os defeitos reportados deverão ser analisados pela CONTRATADA;

7.1.16. A CONTRATADA deverá fazer as correções dos defeitos e reapresentar os produtos para nova avaliação.

7.1.17. Novas avaliações poderão implicar em novos rejeites, caso sejam identificados defeitos passíveis de rejeição.

7.1.18. A cada reapresentação dos produtos, o TJCE terá o mesmo prazo original para avaliá-los.

7.1.19. O tempo consumido com a correção de produtos irá compor o prazo total de execução dos serviços para fins de aferição do indicador de cumprimento do prazo, conforme item 9.1.1 – "Níveis mínimos de serviço exigidos" e seus subitens.

7.1.20. Os atrasos e/ou rejeites, além de implicar no ajuste do pagamento da CONTRATADA, conforme indicadores do conforme item 9.1.1 – "Níveis mínimos de serviço exigidos" e seus subitens, poderá ainda implicar em sanções administrativas previstas no contrato.

7.1.21. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

7.1.22. Se todos os produtos da OS e contagem de Horas de Consultoria estiverem aprovadas pelo TJCE, dar-se-á o Recebimento Definitivo da OS através de termo assinado pelo CONTRATANTE.

7.1.23. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações aqui estabelecidas.

7.1.24. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

7.1.25. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.26. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **CONTRATADA**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

7.1.27. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

7.1.28. Como critério de aceitação dos Serviços de Assessment de fluxos e Consultoria Especializada no Sistema:

7.1.29. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

7.1.29.1. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

7.1.30. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.31. O recebimento e aceitação dos serviços não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.32. Forma de Acompanhamento do Contrato

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Da entrega dos serviços prestados	O recebimento do objeto deverá ocorrer conforme definido no item 7.1 e seus subitens.

2	Durante a vigência contratual de Soluções em Assessment de Fluxos e Consultoria Especializada	Será verificado o cumprimento do prazo de solução dos chamados, conforme descrito no item 9.1 abaixo no documento.

8. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

8.1.1. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

8.1.3. A execução das tarefas/atividades será sempre precedida da emissão de Ordem de Serviço (OS).

8.1.4. Cada Ordem de Serviços conterá detalhes do serviço a ser fornecido como: tipo da Ordem de Serviço, identificação do serviço, descrição do serviço, horário de prestação dos serviços, período para a execução do serviço, tipo de demandas, prazo para a execução do serviço, especificações técnicas do serviço esperados e outras informações julgadas necessárias, conforme definições deste TR.

9. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

9.1.1. Níveis mínimos de serviço exigidos

9.1.2. Indicador de Atendimento de Prazo (IAP):

9.1.2.1. Deverão ser observados os prazos máximos estabelecidos a seguir:

Atividade Contratada	**Prazo máximo (Dias úteis)**	**Contagem do prazo a partir de**	**Prazo de avaliação pelo TRIBUNAL (Dias úteis)**

Apresentação da proposta de execução da OS	10	Data de abertura da OS	07
Alteração da proposta de execução da OS	05	Data de solicitação de ajuste da proposta	03
Início da execução da OS	De acordo com o planejamento da OS.	Data de autorização da OS	N/A
Conclusão da OS (execução dos serviços e entrega dos produtos para avaliação	Prazo Máximo para serviço de **Consultoria Especializada** = (Total de horas de consultoria definidos de acordo com o planejamento da OS/8h) * 1,50 Prazo Máximo para serviço de **Assessment de Fluxo** é até 7 dias da primeira semana do mês subsequente ao mês de referência.		

9.1.2.2. Entende-se como prazo previsto de execução da OS, o prazo, em dias úteis, definidos para realizar os serviços solicitados na OS e entregar todos os produtos para a avaliação do TRIBUNAL.

9.1.2.3. Entende-se como data prevista de conclusão da OS a data prevista para entrega devidamente formalizada pela CONTRATADA na proposta de execução da OS e aprovada pelo TRIBUNAL.

9.1.2.4. Na contagem dos prazos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

9.1.2.5. A contagem dos prazos da CONTRATADA, não serão reajustados em razão do não cumprimento de prazos máximos na avaliação por parte CONTRATANTE;

9.1.2.6. O TRIBUNAL poderá, a seu critério exclusivo, aprovar prazos diferentes dos prazos máximos previstos, desde que os motivos sejam devidamente justificados.

9.1.2.7. As datas de início da execução e de conclusão da OS poderão ser revisadas pela CONTRATADA, sempre justificadamente, mediante uma solicitação de mudança, ficando a critério exclusivo do TRIBUNAL a aceitação da revisão.

9.1.2.8. Os atrasos efetivos da CONTRATADA que porventura tenha ocorrido não poderão ser justificativas da revisão dos prazos da OS.

9.1.2.9. O atendimento deverá ser realizado obedecendo aos níveis mínimos de serviço, e, caso não obedeça, serão aplicadas as glosas correspondentes, que estão definidas neste TR.

9.1.2.10. O cálculo do indicador de prazo está definido na tabela a seguir:

IAP - INDICADOR DE ATENDIMENTO PRAZO	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Garantir que as requisições sejam atendidas dentro do prazo estabelecido
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita por meio do relatório de serviços realizados durante o período
Fonte	Sistema de Gestão de Demandas do TJCE
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de cálculo (métrica)	(Total de requisições atendidas dentro do prazo / Total de requisições previstas no período) X 100
Observações	- Serão utilizados dias úteis na medição. - Os dias com expediente parcial no órgão serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador - Para o serviço de Assessment de Fluxos, será aberta uma OS por entrega do serviço mensalmente
Início da Vigência	A partir do início da execução da OS
Aplicabilidade	Indicador será aplicado para os serviços:

	(i) Consultoria Especializada do PJe (ii) Assessment de Fluxos do PJe

9.1.3. Indicador de Conformidade de Entrega (ICE):

9.1.3.1. O Indicador de Conformidade da Entrega (ICE) tem como objetivo avaliar e garantir a qualidade das entregas em relação aos requisitos especificados na ordem de serviço (OS).

9.1.3.2. Os requisitos devem ser especificados na descrição da Ordem de Serviço e antes de seu início, no formato de *Definition of Done* (Definição de Pronto). Esses requisitos é que serão validados quanto à sua conformidade após a entrega da OS.

9.1.3.3. Cada item da definição de pronto não atendida representa uma inconformidade na entrega;

9.1.3.4. Em caso de divergências entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA sobre inconformidades aplicadas numa OS, a decisão final deverá ser tomada por uma comissão de três pessoas, formada por um representante da CONTRATADA e dois da CONTRATANTE, através de votação simples e com ganho para a maior quantidade de votos;

9.1.3.5. O cálculo do indicador de conformidade de entrega está definido na tabela a seguir:

ICE - INDICADOR DE CONFORMIDADE ENTREGA	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Garantir qualidade das entregas em relação aos requisitos especificados na ordem de serviço.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita por meio do relatório de serviços realizados durante o período
Fonte	Sistema de Gestão de Demandas do TJCE
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de cálculo (métrica)	(1 - (Total de inconformidades / Quantitativo total de Horas de Consultoria das ordens de serviço no período)) X 100
Aplicabilidade	Indicador será aplicado para os serviços:

	(i) Consultoria Especializada do PJe (ii) Assessment de Fluxos do PJe
Observações	- Para o serviço de Assessment de Fluxos, será aberta uma OS por entrega; - Caso ICE < 0, considerar 0% - Caso não sejam identificadas inconformidades no período, o indicador ficará com o valor de 100%

9.1.4. Indicador de Qualidade e Prazo - IQP

9.1.5. O indicador de qualidade e prazo tem como objetivo consolidar um percentual composto, referente a qualidade e atendimento dos prazos dos serviços prestados para o serviço de consultoria especializada e assessment de fluxo. O cálculo do indicador é obtido conforme a seguinte fórmula:

IQP = (IPA + ICE) / 2

9.2. Redutores e Níveis mínimos de serviço exigidos

9.2.1. Para o serviço de Consultoria Especializada e Assessment de Fluxo:

9.2.1.1. O atendimento deverá ser realizado obedecendo aos níveis mínimos de serviço, e, caso não obedeça, serão aplicadas as glosas correspondentes. A tabela abaixo identifica o redutor a ser aplicado a partir do valor obtido para o IQC.

Indicador de Qualidade e Prazo - IQP	Glosa	Indicador de Qualidade Obtido
IQP maior que ou igual a 85%	0%	Ótimo
IQP maior que ou igual a 80% e menor que 85%	2%	Muito bom
IQP maior que ou igual a 75% e menor que 80%	4%	Bom
IQP maior que ou igual a 70% e menor que 75%	6%	Regular
IQP maior que ou igual a 60% e menor que 70%	8%	Ruim
IQP menor que 60%	10%	Péssimo

9.2.2. **Avaliação de Desempenho dos Serviços**

9.2.3. Semestralmente, depois de completados 06 (seis) meses de vigência contratual, será feita a apuração de eventual multa correspondente pelo Indicador de Qualidade Obtida, conforme parâmetros dispostos, limitada ao montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor semestral contratado:

Indicador	Sanção
Até 2 (duas) ocorrências RUIM	Advertência

De 3 (três) a 4 (quatro) ocorrências RUIM	Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato
De 5 (cinco) a 6 (seis) ocorrências RUIM	Multa de 2,5% sobre o valor global do contrato
Até 1 (UMA) ocorrência de Indicadores PÉSSIMO	Advertência
De 2 (duas) a 3 (três) ocorrências PÉSSIMO	Multa de 2,5% sobre o valor global do contrato
De 4 (quatro) a 5 (cinco) ocorrências PÉSSIMO	Multa de 4% sobre o valor global do contrato
6 (seis) ocorrências PÉSSIMO	Multa de 5% sobre o valor global do contrato

9.2.4. Em caso de reincidência, o gestor administrativo do contrato será responsável pelo enquadramento nas sanções cabíveis.

9.2.5. **Cálculo do Valor da Ordem de Serviço (OS)**

9.2.6. Valor do Serviço de Assessment de Fluxo é obtido conforme a seguinte fórmula:

ValServAssessment = ValorMensal * GlosaIQP

Onde**:**

ValorMensal: valor mensal do serviço de assessment de fluxo.

GlosaIQP: glosa a ser aplicado de acordo com valor obtido para o IQP conforme detalhado na tabela 9.1.4.1.

9.2.7. Valor do Serviço da Consultoria especializada é obtido conforme a seguinte fórmula:

9.2.8. ValServConsultoria = $\sum$ (HC * ValorHC) * GlosaIQP

Onde:

HC: quantidade de horas de consultoria do período.
ValorHC: preço da hora do serviço de consultoria.
GlosaIQP: glosa a ser aplicado de acordo com valor obtido para o IQP conforme detalhado na tabela 9.1.4.1.

9.2.9. Valor total dos serviços é obtido conforme a seguinte fórmula:

ValorTotalServicos = ValServConsultoria + ValServAssessment

Onde:

ValServConsultoria: Valor do Serviço da Consultoria especificado no item 9.2.2

ValServAssessment: Valor do Serviço de Assessment de Fluxo especificado no item 9.2.1

9.2.10. Os Níveis mínimos de serviço exigidos (NMS) descritos no item 9.1 e seus subitens, definem em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Assim, o objetivo do NMS é garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.11. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

9.2.12. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

9.2.13. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

9.2.14. Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à CONTRATADA o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterá, no mínimo:

9.2.15. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

9.2.15.1. Número do Contrato;

9.2.15.2. Partes Contratuais;

9.2.15.3. Síntese do objeto;

9.2.15.4. Listagem de ocorrências e medições;

9.2.15.5. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

9.2.16. A CONTRATADA deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e

respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

9.2.17. **Descontos e Sanções Administrativas**

9.2.18. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **CONTRATADA** pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.

9.2.19. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.20. I – advertência;

9.2.21. II – multa;

9.2.22. III - impedimento de licitar e contratar; e

9.2.23. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.24. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.25. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.26. II - as peculiaridades do caso concreto;

9.2.27. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.28. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.29. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.30. A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas.

9.2.31. Caso a Contratada dar causa à inexecução parcial do contrato, a Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, a título de multa, o equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, para a conclusão da demanda, limitado a 10% (dez por cento) nos termos e condições dispostas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal. Será

considerada inexecução parcial do contrato os atrasos não previstos nos indicadores de níveis de serviço.

9.2.32. Caso a Contratada dar causa à inexecução total do contrato, a Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, a título de multa, o equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

9.2.33. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.2.34. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento sobre o valor global do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.35. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.36. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.37. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.38. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.39. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.40. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.41. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.2.42. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.43. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.44. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

9.2.45. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

9.2.46. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

9.2.47. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21:

9.2.48. Aplicação de multa administrativa;

9.2.49. Na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo;

9.2.50. Caso os limites do subitem anterior sejam excedidos, configura-se então casos de inexecução contratual.

10. Do pagamento

10.1.1. Condições para Pagamento

10.1.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante nos atendimentos das Ordens de Serviços e entregáveis, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, em conformidade, validado previamente pela Contratante atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, via emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

10.1.3. O prazo para pagamento de faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

10.1.4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

10.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa antes regularizada as sanções que por ventura lhe tenham sido aplicadas.

10.1.6. Nas notas fiscais referentes aos serviços objeto do contrato, deverão estar discriminados os valores dos tributos: impostos sobre serviços – ISS, PIS/PASEP, COFINS, FUST, FUNTTEL.

10.1.7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação

10.1.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

10.1.12. Essa(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) estar em conformidade com a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pelo TJCE.

10.1.13. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual.

10.1.14. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.1.15. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

10.1.16. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação é de R$ 3.689.558,16, sendo R$ 3.200.193,36 para o serviço de consultoria especializada e R$ 489.364,80 para o serviço de assessment de fluxo. Os

quantitativos indicados não geram para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceara (TJCE) a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

11.1.1. O custo de cada um dos serviços da solução encontra-se discriminado abaixo:

11.1.2. Para o serviço de consultoria especializada:

Serviços de Consultoria Especializada	Periodicidade de Faturamento	Métrica	Valor Unitário	Quantidade Total Anual	Quantidade Estimada Mensal	Valor Estimado Mensal	Valor Total Anual
Consultoria Especializada	Mensal	Horas de Consultoria	R$ 306,18	10.452	871	R$ 266.682,78	R$ 3.200.193,36

11.1.3. Para o serviço de Assessment dos Fluxos do PJe:

Serviços de Assessment	Periodicidade de Faturamento	Valor Mensal	Valor Anual
Assessment dos Fluxos do PJe	Mensal	R$ 40.780,40	R$ 489.364,80

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fonte	Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário do Ceará (FERMOJU)				
Programa	192 - Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional				
Serviço	**Valor Unitário**	**QTD**	**Ação**	**Elemento**	**Valor**
Consultoria Especializada	R$ 306,18	10.452	20511	339040	R$ 3.200.193,36
Valor					**R$ 3.200.193,36**
Serviço	**Valor Mensal**	**QTD**	**Ação**	**Elemento**	**Valor**
Assessment dos Fluxos do PJe	R$ 40.780,40	12 meses	20511	339040	R$ 489.364,80
Valor					**R$ 489.364,80**

Valor Total	R$ 3.689.558,16

12.1.1. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

13.2. A característica de serviço de natureza contínua do contrato oferece vantagens estratégicas decisivas, especialmente no que tange à segurança e à robustez operacional do PJe. A Infox detém um know-how exclusivo e histórico consolidado na gestão e aprimoramento do sistema, o que se traduz em maior integridade, confidencialidade e disponibilidade da fluidez do Sistema.

13.3. Sob a perspectiva estratégica, manter o mesmo parceiro tecnológico após o período de 12 (doze) meses assegura agilidade na resolução de problemas, menor risco de falhas estruturais e continuidade no desenvolvimento de melhorias alinhadas às necessidades institucionais, sem perda de tempo com processos de transição ou adaptações a novos fornecedores. Isso reforça a segurança operacional e preserva o patrimônio tecnológico e intelectual adquirido ao longo do tempo. Assim, a possibilidade de renovação do contrato com a Infox não só representa uma decisão técnica fundamentada, mas também um movimento estratégico que fortalece a gestão segura, eficiente e sustentável do PJe, elemento-chave para a confiabilidade e modernização da Justiça.

13.4. A prorrogação de que trata este item também é condicionada a necessidade técnica de continuidade dessa Consultoria e Serviços de Assessment, mediante ao atesto da Área Requisitante e pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor

global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A garantia será devolvida à Contratada somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

14.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

14.3.2. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada.

14.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

14.4. A Contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

14.4.1. A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte da contratada da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

14.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.

14.4.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste documento, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A Contratada terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/21.

14.5.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Contratante, com correção monetária, em favor do Contratante.

14.5.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.5.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.6. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência desta mediante a complementação da caução ou emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.

14.6.1. O prazo para complementação da caução ou emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4.

14.6.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Contratante, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

14.6.3. A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

14.6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.8. A garantia será considerada extinta:

14.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.8.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14.9. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

14.10. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços propostos serão reajustados de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, conforme determina a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, desde que solicitado pela Contratada em tempos.

16.2. O prazo do reajuste em questão será, necessariamente de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado desta contratação.

16.3. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

16.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.8. O processo referente ao pedido de reajuste supra, deverá ser aberto, em tempo hábil, pelo Fiscal do Contrato e firmado pelo Gestor;

16.9. O reajuste será realizado por aditivo.

17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Compõe a equipe de planejamento para este objeto os seguintes servidores:

17.1.1. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome	Francisco José Pessoa Furtado	**Matrícula**	8284
Cargo	Técnico Judiciário	**Lotação**	Coordenadoria de Gestão de Contratos e Orçamento de TI
E-mail	8284@tjce.jus.br	**Telefone**	

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na Resolução CNJ n° 468, de 15 de julho de 2022 - capítulo 2, item 2.1, subitem 3 do Guia de Contratações do Poder Judiciário, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

FRANCISCO JOSE PESSOA FURTADO:32211473334

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSE PESSOA FURTADO:32211473334
Dados: 2025.10.02 15:35:08 -03'00'

Francisco José Pessoa Furtado - 8284

17.1.2. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DEMANDANTES

Nome	Gilberto George Conrado de Souza	**Matrícula**	9816
Cargo	Gerente de Sistemas do PJe	**Lotação**	Gerência de Sistemas do PJe
E-mail	9816@tjce.jus.br	**Telefone**	

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DEMANDANTE definidas na Resolução CNJ n° 468, de 15 de julho de 2022 - capítulo 2, item 2.1, subitem 1 do Guia de Contratações do Poder Judiciário, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

GILBERTO GEORGE CONRADO DE SOUZA:9816

Assinado de forma digital por GILBERTO GEORGE CONRADO DE SOUZA:9816
Dados: 2025.10.03 14:40:50 -03'00'

Gilberto George Conrado de Souza - 9816

Fortaleza, 16 de julho de 2025

Nome	Lucas Farias Pessoa	**Matrícula**	8830
Cargo	Gerente de Arquitetura do PJe	**Lotação**	Gerência de Arquitetura do PJe
E-mail	8830@tjce.jus.br	**Telefone**	

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DEMANDANTE definidas na Resolução CNJ n° 468, de 15 de julho de 2022 - capítulo 2, item 2.1, subitem 1 do Guia de Contratações do Poder Judiciário, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

LUCAS FARIAS PESSOA:01061426319
Assinado de forma digital por LUCAS FARIAS PESSOA:01061426319
Dados: 2025.10.02 23:29:50 -03'00'

Lucas Farias Pessoa - 8830

Fortaleza, 16 de julho de 2025

17.1.3. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Nome	Higo Kenshiti Cavalcante Ishigami	**Matrícula**	9729
Cargo	Coordenador de Infraestrutura do PJe	**Lotação**	Coordenadoria de Infraestrutura do PJe
E-mail	9729@tjce.jus.br	**Telefone**	

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Resolução CNJ n° 468, de 15 de julho de 2022 - capítulo 2, item 2.1, subitem 2 do Guia de Contratações do Poder Judiciário, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

HIGO KENSHITI CAVALCANTE ISHIGAMI:01357911386
Assinado de forma digital por HIGO KENSHITI CAVALCANTE ISHIGAMI:01357911386
Dados: 2025.10.02 13:35:56 -03'00'

Higo Kenshiti Cavalcante Ishigami - 9729

Fortaleza, 16 de julho de 2025			
Nome	David Boto Aragão Paz	**Matrícula**	49487
Cargo	Analista Judiciário	**Lotação**	Coordenadoria de Monitoramento do PJe
E-mail	49487@tjce.jus.br	**Telefone**	
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Resolução CNJ n° 468, de 15 de julho de 2022 - capítulo 2, item 2.1, subitem 2 do Guia de Contratações do Poder Judiciário, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.			
DAVID BOTO PAZ ARAGAO:02901016383 Assinado de forma digital por DAVID BOTO PAZ ARAGAO:02901016383 Dados: 2025.10.02 21:44:14 -03'00'			
David Boto Aragão Paz - 49487			
Fortaleza, 16 de julho de 2025			
Nome	Josenildo da Silveira Santos	**Matrícula**	8145
Cargo	Coordenador de Fluxos do PJe	**Lotação**	Coordenadoria de Fluxos do PJe
E-mail	8145@tjce.jus.br	**Telefone**	
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na Resolução CNJ n° 468, de 15 de julho de 2022 - capítulo 2, item 2.1, subitem 2 do Guia de Contratações do Poder Judiciário, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.			
JOSENILDO DA SILVEIRA SANTOS:09833004709 Assinado de forma digital por JOSENILDO DA SILVEIRA SANTOS:09833004709 Dados: 2025.10.03 11:28:03 -03'00'			
Josenildo da Silveira Santos - 8145			
Fortaleza, 16 de julho de 2025			

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Autoridade Competente

DENISE MARIA NOROES OLSEN:28381610320

Assinado de forma digital por DENISE MARIA NOROES OLSEN:28381610320
Dados: 2025.10.03 15:39:19 -03'00'

Denise Maria Norões Olsen – 24667

Área de Tecnologia da Informação

Fortaleza, 16 de julho de 2025.

ANEXO II DO CONTRATO

PROPOSTA DA EMPRESA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI

Cliente:	**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**
A/C:	**Sr. André Nobre**
Proposta N°:	**03/2025**
Data de Emissão:	**05/02/2026**
Versão da Proposta:	**6**
Autor:	**Fábio Barros**

Matriz
Av. José Conrado de Araújo, 731
49107-232 - São Cristóvão/SE
Tel.: +55 79 3211-5122

Filial Recife
Rua Domingos José Martins, 75
Sala 107 - Bairro do Recife

Filial Brasília
Centro Empresarial Varig
Sala 1201 - SCN

Base Comercial São Paulo
Rua Tabapuã, 627, Edf. Manhattan,
Sala 42, 4º Andar - Itaim Bibi

INFOX Tecnologia da Informação Ltda
www.infox.com.br

1. Identificação da proponente

Razão social	Infox Tecnologia da Informação Ltda	**Site**	www.Infox.com.br
CNPJ	15.123.946/0001-12	**Insc. Est.**	Isento
Endereço	Av. José Conrado de Araújo, 731 - Bloco B2 - Salas 1, 2 e 3 - SergipeTec 49.107-232 - São Cristóvão - Sergipe.		
Telefone	+55-79-3211-5122	**E-mail**	comercial@infox.com.br
Banco	Itaú (341) - Agência: 2760 - Conta Corrente: 98378-9		

Fundada em 1986, a Infox é uma empresa de software especializada em **automação de processos de negócios** (BPM) e em **monitoramento e gerenciamento de infraestrutura de software**.

A empresa foi responsável pela concepção da primeira versão e atuou no desenvolvimento continuado de módulos adicionais do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), padronizado pelo CNJ para todos os tribunais brasileiros. Fruto da experiência exitosa junto ao Poder Judiciário, a Infox adquiriu amplo expertise e desenvolveu tecnologia própria - a plataforma **infox.bpm** - que vem sendo utilizada para automação de processos de negócio de forma rápida e segura, atendendo desde demandas departamentais até processos corporativos complexos.

A empresa também possui em seu portfólio a solução **infox.m&g** para o gerenciamento e monitoramento de infraestrutura de software, com arquitetura escalável, integrando as melhores ferramentas open source para facilitar a solução de problemas (*troubleshooting*) e o ajuste fino (*tuning*), utilizando indicadores de hardware, software e da experiência do usuário final.

A Infox se tornou uma empresa de referência nacional na área de TI cultivando princípios e valores pautados na ética, combinados com a disposição para ousar, com a valorização e capacitação permanente do seu capital humano, com o constante investimento em P&D e com a independência de fornecedores, que vem assegurando a sua expansão e crescimento sustentado.

Paixão por TI, o slogan da empresa, é o sentimento que move a talentosa e motivada equipe de colaboradores da Infox.

1. Objeto

Prestação de serviços de Tecnologia da Informação relacionados ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), compreendendo os Serviços de:

1. Assessment dos Fluxos Processuais;
2. Consultoria Especializada.

2. Serviços de assessment dos fluxos processuais

2.1. Detalhamento:

O serviço de assessment irá identificar e documentar os fluxos atuais detectados no PJe do TJCE através da análise de engenharia reversa do motor do jBPM. Por meio destas análises, serão identificadas eventuais necessidades de mudança do ambiente e pontos críticos do ambiente do Tribunal. Além de entregar uma série de artefatos que serão utilizados para o monitoramento, prevenção e otimização dos fluxos. Este serviço é composto por duas formas de execução, uma primeira que determina a linha base de acompanhamento e outra incremental que sempre parte de uma base de acompanhamento.

2.1.1. Mapeamento da situação (as-is) e definição de baseline

Esta etapa tem como objetivo estabelecer os marcos sobre o monitoramento e acompanhamento dos fluxos processuais, além de ser o resultado do primeiro mês de execução, sendo feita uma extração dos dados nos ambientes de produção para a criação dos seguintes entregáveis:

- Diagrama dos fluxos em BPMN, que podem ser abertos via bpmn.io, BizAgi ou outra ferramenta que aceite o formato BPMN;
- Documentação descritiva dos artefatos do processo;
- XML em execução dos fluxos do jBPM em formato jPDL;
- Lista de expressões e variáveis utilizadas em cada fluxo, agrupando os pontos em que são utilizados;
- Quantidade de taskpages e frames utilizadas nos fluxos (e quais são);
- Rotas potenciais para testar os fluxos (até um máximo de 4096) em formato dot do Graphviz;
- Relatório de dimensão e complexidade dos fluxos;
- Diagnóstico analítico elencando e propondo recomendações de resolução. Exemplos:
 - Elementos do fluxo que possivelmente não estão sendo utilizados, ou nunca serão utilizados;
 - Elementos do fluxo que tendem a trazer uma maior complexidade de manutenção (mais cenários de testes por menor alteração);
 - Elementos do fluxo que tendem a ocasionar "processos perdidos no fluxo";
 - Potenciais falhas de reaproveitamento de nomes de variáveis;

- Mapa de calor da imagem da representação gráfica dos fluxos, destacando as rotas e elementos mais acionados;
- Mapa de calor da imagem da representação gráfica dos fluxos, destacando os elementos mais lentos (maior tempo médio para finalização mais quentes);
- Mapa do estoque de processos sobre a imagem da representação gráfica dos fluxos;

2.1.2. Relatório incremental

Nesta etapa mensal, a Infox emitirá um relatório contendo artefatos atualizados com base no mês anterior para compor nova linha base, bem como serão emitidos os artefatos abaixo que irão representar as variações ocorridas desde a última linha base até o momento da extração dos dados nos ambientes de produção e em algum de pré-produção. São os entregáveis:

- Diagramas dos fluxos em BPMN, que podem ser abertos via bpmn.io, BizAgi ou outra ferramenta que aceite o formato BPMN;
- Documentação descritiva dos artefatos dos fluxos;
- XML em execução dos fluxos do jBPM em formato jPDL;
- Lista de expressões e variáveis utilizadas em cada fluxo, agrupando os pontos em que são utilizados;
- Quantidade de taskpages e frames utilizadas nos fluxos, e quais são;
- Rotas potenciais para testar os fluxos (até um máximo de 4096) em formato dot do Graphviz;
- Relatório de dimensão e complexidade dos fluxos;
- Diagnóstico analítico[1] elencando e propondo recomendações de resolução.
- Relatório preventivo[2] sobre impactos das mudanças em fluxos;
- Mapa de calor da imagem da representação gráfica dos fluxos, destacando as rotas e elementos mais acionados;
- Mapa de calor da imagem da representação gráfica dos fluxos, destacando os elementos mais lentos (maior tempo médio para finalização mais quentes);
- Mapa do estoque de processos sobre a imagem da representação gráfica dos fluxos;
- Resumo de erros coletados referente a operações no motor BPM desde o ciclo anterior[3];

2.2. Local de prestação do serviço:

Nas instalações da CONTRATADA.

[1] O diagnóstico analítico no caso do serviço incremental se dá nos casos de alteração ou de novo fluxo modelado em ambiente de produção, ou algum de pré-produção.
[2] O relatório preventivo se dá como possível apenas em um cenário de execução com base em ambientes pré-produção.
[3]O resumo de erros só é produzido a partir de uma massa de dados criada pela habilitação dos logs de execução do jBPM.

2.3. Investimento:

Serviços de Assessment	Periodicidade de Faturamento	Valor Mensal	Valor Anual
Assessment dos Fluxos do PJe	Mensal	R$ 40.780,40	R$ 489.364,80

3. Serviços de Consultoria Especializada

3.1. Detalhamento:

Prover serviço de natureza específica e contínua, compreendendo ações de planejamento, projeto e execução, podendo ser de solução de sistema, fluxos processuais, arquitetura de infraestrutura, arquitetura de sistemas, além de estudos e refatorações de evoluções para o ecossistema do PJe. No escopo dessa proposta, serão dois objetivos principais para a consultoria especializada:

1. serviços especializados no âmbito da infraestrutura de software da solução PJe (sistema operacional, servidor de aplicações, servidor web e banco de dados), conforme catálogo de serviços no Anexo I, incluindo ações de observalidade, análise e intervenções, para resolução de problemas ou evoluções da solução. Poderá também, no âmbito deste serviço, ser utilizado ferramental da infox para apoiar o monitoramento realizado pelo Tribunal. Entretanto, é importante ressaltar que nossos serviços não cobrem aspectos relacionados à parte física, como hardware, equipamentos ou instalações físicas. Nosso foco é exclusivamente na performance e integridade do software e dos sistemas associados a ele.
2. atuar em ajustes dos fluxos processuais, como consequência do Assessment realizado e após autorização do Tribunal;

O escopo dos ajustes nos fluxos processuais podem consistir em:

- Avaliações Técnicas;
- Refatorações de Fluxos;
- Homologações;
- Treinamentos;
- Documentação para usuário final;
- Preparação para produção;
- Conferência no ambiente de produção.

No Anexo II, pode-se observar a análise feita dos fluxos enviados pelo Tribunal e que serviram como base para esta proposta. O montante de esforço por fluxo e ação é derivado de cálculo que utilizamos com base em nossa experiência, levando em consideração variáveis como Raias, Nós, Quantidade de Transições, entre outras.

3.2. Local de prestação do serviço:

Nas instalações da CONTRATADA.

3.3. Investimento:

Serviços de Consultoria Especializada	Periodicidade de Faturamento	Métrica	Valor Unit	QTD Total Anual	QTD Estimada Mensal	Valor Estimado Mensal	Valor Total Anual
Consultoria Especializada	Mensal	Hora de Consultoria	R$ 306,18	10.452	871	R$ 266.682,78	R$ 3.200.193,36

4. Reajuste

Os valores propostos serão reajustados anualmente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação). Em caso de extinção de algum destes índices ou impossibilidade de suas aplicações, o reajuste será calculado por índice equivalente.

5. Validade

A presente proposta tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua emissão.

FABIO BARROS DE OLIVEIRA:04185724535 Digitally signed by FABIO BARROS DE OLIVEIRA:04185724535

Fábio Barros de Oliveira

CEO

Anexo I - Catálogo de Serviços

							Fator multiplicador de acordo com a complexidade para cada atividade a ser realizada. Quando a unidade de medida for "por OS", o escopo detalhado com sua devida complexidade estará definido dentro do planejamento do projeto.		
Item	Grupo	Escopo de consultoria	Unidade de medida	Referência Base (horas)	Entregáveis	Periodicidade	1	2	3
1	Integração de sistema distribuído	Reunião para entendimento da integração e dos problemas com objetivo de preparação do planejamento e proposta de execução do serviço	Por reunião (até 1h/profissional)	1	Ata ou gravação da reunião de entendimento inicial	Sob Demanda	1	1,25	1,5
2	Integração de sistema distribuído	Elaborar/Manter Planejamento e cronograma para execução da consultoria	Por OS (até 10 integraçõe s)	4	Plano do Projeto e Cronograma do Projeto	Uma por OS	1	1,25	1,5
3	Integração de sistema distribuído	Realizar acompanhamento do projeto de consultoria	Por OS (até 10	2	Status Report	Semanal	1	1,25	1,5

			integrações)						
4	Integração de sistema distribuído	Avaliar parâmetros de segurança, autenticação, timeouts e protocolos em para integração de sistemas distribuídos	Por par de sistemas integrados	10	Documento com diagnóstico das configurações, riscos identificados e sugestões de melhoria	Sob Demanda	1	3	6
5	Integração de sistema distribuído	Análise orientativa sobre uso de filas, retries, cache, e criptografia de dados em trânsito para integração de sistemas distribuídos	Por serviço integrado	12	Relatório técnico com boas práticas, padrões recomendados e impacto estimado	De acordo com planejamento	1	3	6
6	Integração de código fonte	Reunião para entendimento da integração e dos problemas com objetivo de preparação do planejamento e proposta de execução do serviço	Por reunião (até 1h/profissional)	1	Ata ou gravação da reunião de entendimento inicial	Sob Demanda	1	1,25	1,5
7	Integração de código fonte	Elaborar/Manter Planejamento e cronograma para execução da consultoria	Por OS (até 10 integrações)	4	Plano do Projeto e Cronograma do Projeto	Uma por OS	1	1,25	1,5
8	Integração de código fonte	Realizar acompanhamento do projeto de consultoria	Por OS (até 10 integrações)	2	Status Report	Semanal	1	1,25	1,5
9	Integração de código fonte	Avaliar merge requests, tickets ou features desenvolvidas por outros órgãos, recomendando ajustes para incorporação segura	Por ticket ou commit analisado (maior dos dois)	6	Documento com análise técnica do código, riscos de integração, ajustes propostos e ganhos esperados	Sob Demanda	1	3	6
10	Segurança	Reunião para entendimento das necessidades e dos problemas com	Por reunião (até	1	Ata ou gravação da reunião de entendimento inicial	Demanda	1,25	1,5	1,75

		objetivo de preparação do planejamento e proposta de execução do serviço	1h/profissional)						
11	Segurança	Elaborar/Manter Planejamento e cronograma para execução da consultoria	Por OS	4	Plano do Projeto e Cronograma do Projeto	Uma por OS	1	1,25	1,5
12	Segurança	Realizar acompanhamento do projeto de consultoria	Por OS	2	Status Report	Semanal	1	1,25	1,5
13	Segurança	Análise e revisão de políticas de acesso, permissões e proteção de dados sensíveis	Por política revisada	24	Relatório detalhado com ajustes e recomendações	De acordo com planejamento	1	1,25	1,5
14	Banco de Dados	Avaliação, orientações e aprimoramento de processos anonimização e mascaramento	Por processo avaliado	32	Relatório técnico com propostas de implementação	De acordo com planejamento	1	1,5	3
15	Testes	Reunião para entendimento da demanda e dos problemas com objetivo de preparação do planejamento e proposta de execução do serviço	Por reunião (até 1h/profissional)	1	Ata ou gravação da reunião de entendimento inicial	Sob Demanda	1	1,25	1,5
16	Testes	Elaborar/Manter Planejamento e cronograma para execução da consultoria	Por OS	4	Plano do Projeto e Cronograma do Projeto	Uma por OS	1	1,25	1,5
17	Testes	Realizar acompanhamento do projeto de consultoria	Por OS	2	Status Report	Semanal	1	1,25	1,5
18	Testes	Análise, identificação e preparação de relatório identificando gaps na cobertura de testes funcionais.	Por requisito funcional	8	Relatório de avaliação com sugestão de cenários de teste	Demanda	1	3	6

19	Testes	Análise, identificação e preparação de relatório identificando gaps na cobertura de testes não funcionais.	Por requisito não funcional	8	Relatório de avaliação com sugestão de cenários de teste	Demanda	1	3	6
20	Testes	Análise, identificação e preparação de relatório e ações para possibilitar a implementação e execução de testes não funcionais de carga e stress.	Por requisito não funcional	8	Relatório de avaliação com sugestão de cenários de teste	Demanda	1	3	6
21	Testes	Consultoria para otimização dos processos, ferramentas e artefatos de testes manuais e/ou automatizados.	Por OS	De acordo com o planejamento da OS	Entrega Sessões de mentoria e relatório de avaliação com sugestões para melhoria da arquitetura, ferramentas e processos.	De acordo com o planejamento	1	3	6
22	Arquitetura	Reunião para entendimento da integração e dos problemas com objetivo de preparação do planejamento e proposta de execução do serviço	Por reunião (até 1h/profissional)	1	Ata ou gravação da reunião de entendimento inicial	Sob Demanda	1	1,25	1,5
23	Arquitetura	Elaborar/Manter Planejamento e cronograma para execução da consultoria	Por OS	4	Plano do Projeto e Cronograma do Projeto	Uma por OS	1	1,25	1,5
24	Arquitetura	Realizar acompanhamento do projeto de consultoria no ambito da arquitetura de solução/software	Por OS	2	Status Report	Semanal	1	1,25	1,5

25	Arquitetura	Análise detalhada da arquitetura atual para identificar pontos fortes, fracos e oportunidades de melhoria.	Por componente arquitetural analisado	24	Entrega Relatório de avaliação da arquitetura, identificação de melhorias, plano de ação para otimização.	Sob Demanda	1	3	6
26	Arquitetura	Elaboração de recomendações para a evolução da arquitetura de sistemas com foco em escalabilidade, modularidade e desempenho.	Por componente arquitetural analisado	24	Entrega Documento de recomendações, plano de implementação, roadmap de evolução arquitetural.	Sob Demanda	1	3	6
27	Arquitetura	Orientação sobre as melhores práticas de design arquitetural, abordando técnicas modernas e estratégias de implementação eficazes.	Por componente arquitetural analisado	24	Entrega Sessões de mentoria, materiais de suporte, plano de desenvolvimento contínuo para a equipe técnica.	Sob Demanda	1	3	6
28	Banco de Dados	Reunião para entendimento da integração e dos problemas com objetivo de preparação do planejamento e proposta de execução do serviço	Por reunião (até 1h/profissional)	1	Ata ou gravação da reunião de entendimento inicial	Sob Demanda	1	1,25	1,5
29	Banco de Dados	Elaborar/Manter Planejamento e cronograma para execução da consultoria	Por OS	4	Plano do Projeto e Cronograma do Projeto	Uma por OS	1	1,25	1,5
30	Banco de Dados	Realizar acompanhamento do projeto de consultoria	Por OS	2	Status Report	Semanal	1	1,25	1,5
31	Banco de Dados	Avaliação e diagnóstico do banco de dados, incluindo desempenho, segurança e conformidade	Instância do Banco	40	Relatório técnico com análise da configuração atual, identificação de gargalos e	Sob Demanda	1	1,25	1,5

					recomendações para otimização de desempenho				
32	Banco de Dados	Orientações para otimização de desempenho, indexação e estruturação de dados	Por arquivo lógico	8	Relatório de ajustes e recomendações para tuning e melhorias	Uma por OS	1	1,5	3
33	Banco de Dados	Orientações para melhorar o gerenciamento de armazenamento e redução de dados em ambientes produtivos e não produtivos	Por arquivo lógico	8	Relatório técnico com análise da estrutura do banco, identificação de dados redundantes e sugestões de estratégias para redução de espaço	Uma por OS	1	1,25	1,5
34	Servidor de Aplicação	Reunião para entendimento da integração e dos problemas com objetivo de preparação do planejamento e proposta de execução do serviço	Por reunião (até 1h/profissional)	1	Ata ou gravação da reunião de entendimento inicial	Sob Demanda	1	1,25	1,5
35	Servidor de Aplicação	Elaborar/Manter Planejamento e cronograma para execução da consultoria	Por OS	4	Plano do Projeto e Cronograma do Projeto	Uma por OS	1	1,25	1,5
36	Servidor de Aplicação	Realizar acompanhamento do projeto de consultoria	Por OS	2	Status Report	Semanal	1	1,25	1,5
37	Servidor de Aplicação	Avaliação e diagnóstico da arquitetura atual, incluindo desempenho, segurança, alta disponibilidade e tolerância a falhas	Por ambiente ou sistema (maior dos dois)	40	Relatório técnico com análise da configuração atual, identificação de gargalos e recomendações para melhoria	Sob demanda	1	1,25	1,5
38	Servidor de Aplicação	Análise, diagnóstico e direcionamento para	Por ambiente	32	Relatório com análise e	Sob demanda	1	1,25	1,5

		adoção de ambientes on-premise, cloud ou híbridos	ou sistema (maior dos dois)		recomendações de servidores				
39	Servidor de Aplicação	Orientações para configuração e otimização de balanceamento de carga e clusters	Por ambiente ou sistema (maior dos dois)	12	Guia técnico com diretrizes de configuração	Sob demanda	1	1,25	1,5
40	Servidor de Aplicação	Análise, diagnóstico e direcionamento para implementação de ferramentas de monitoramento e logging	Por OS	10	Documento de boas práticas e ferramentas recomendadas	Sob demanda	1	1,25	1,5
41	Servidor de Aplicação	Análise e orientações para otimização de configuração de servidores, tuning de JVM e redução de latência	Por ambiente ou sistema (maior dos dois)	16	Guia técnico de otimização de performance	Sob demanda	1	1,25	1,5
42	Banco de Dados	Avaliação das estratégias atuais de backup e recuperação de dados	Instância do Banco	12	Relatório com análise e recomendações de backup	Sob demanda	1	1,25	1,5
43	Banco de Dados	Análise e Recomendação de práticas para recuperação de desastres e continuidade de negócios	Instância do Banco	32	Plano de recuperação de desastres	Sob demanda	1	1,25	1,5
44	DevOps	Reunião para entendimento da integração e dos problemas com objetivo de preparação do planejamento e proposta de execução do serviço	Por reunião (até 1h/profissional)	1	Ata ou gravação da reunião de entendimento inicial	Sob Demanda	1	1,25	1,5
45	DevOps	Elaborar/Manter Planejamento e cronograma para execução da consultoria	Por OS	4	Plano do Projeto e Cronograma do Projeto	Uma por OS	1	1,25	1,5

46	DevOps	Realizar acompanhamento do projeto de consultoria	Por OS	2	Status Report	Semanal	1	1,25	1,5
47	DevOps	Apoiar a equipe na modelagem e configuração de pipeline	Por pipeline (de até 4 fases)	12	Documento técnico com etapas do pipeline, ferramentas usadas e boas práticas	De acordo com planejamento	1	1,25	1,5
48	DevOps	Revisar junto à equipe práticas atuais de deployment e sugerir melhorias (ex: blue-green, canary).	Por ambiente ou sistema (maior dos dois)	8	Documento com diagnóstico e proposta de estratégia de deployment	De acordo com planejamento	1	1,25	1,5
49	DevOps	Apoiar a equipe na integração de testes automatizados ao pipeline.	Por tipo de teste (unitário, integração, funcional)	6	Documento com estrutura de testes, ferramentas, padrões de automação e exemplos	De acordo com planejamento	1,25	1,5	1,75
50	DevOps	Apoiar a equipe na definição e preparação de um ambiente realista de staging.	Por ambiente ou sistema (maior dos dois)	10	Documento com arquitetura do ambiente, fluxo de deploy e requisitos	De acordo com planejamento	1,25	1,5	1,75
51	DevOps	Ajudar na definição de estratégias de branching, merge e versionamento automatizado.	Por repositório	6	Documento com política de versionamento e estratégia de merge adotada	De acordo com planejamento	1	1,25	1,5
52	Monitoramento de Software / Infraestrutura	Reunião para entendimento da integração e dos problemas com objetivo de preparação do planejamento e proposta de execução do serviço	Por reunião (até 1h/profissional)	1	Ata ou gravação da reunião de entendimento inicial	Sob Demanda	1	1,25	1,5
53	Monitoramento de Software / Infraestrutura	Elaborar/Manter Planejamento e cronograma para execução da consultoria	Por OS	4	Plano do Projeto e Cronograma do Projeto	Uma por OS	1	1,25	1,5

54	Monitoramento de Software / Infraestrutura	Realizar acompanhamento do projeto de consultoria	Por OS	2	Status Report	Semanal	1	1,25	1,5
55	Monitoramento de Software / Infraestrutura	Apoio a equipe para instalação e configuração de ferramentas de monitoramento	Por OS	40	Guia técnico com diretrizes de configuração	De acordo com planejamento	1	1,25	1,5
56	Monitoramento de Software / Infraestrutura	Apoio a equipe para a criação de dashboards e alertas	Por dashboard	16	Guia técnico com diretrizes de configuração	Sob Demanda	1	1,25	1,5
57	Monitoramento de Software / Infraestrutura	Apoio a equipe para instalação de agentes de coleta de métricas	Por tipo de agente	20	Guia técnico com diretrizes de configuração	Sob Demanda	1	1,25	1,5
58	Monitoramento de Software / Infraestrutura	Análise e orientações para otimização de performance e disponibilidade de ambiente de monitoramento	Por OS	32	Relatório de avaliação com sugestão de melhorias	Uma por OS	1	1,25	1,5
59	Arquitetura	Reunião para entendimento da integração e dos problemas com objetivo de preparação do planejamento e proposta de execução do serviço	Por reunião (até 1h/profissional)	1	Ata ou gravação da reunião de entendimento inicial	Sob Demanda	1	1,25	1,5
60	Arquitetura	Elaborar/Manter Planejamento e cronograma para execução da consultoria	Por OS	4	Plano do Projeto e Cronograma do Projeto	Uma por OS	1	1,25	1,5
61	Arquitetura	Realizar acompanhamento do projeto de consultoria	Por OS	2	Status Report	Semanal	1	1,25	1,5
62	Arquitetura	Análise de Latência de Requisições Web Avaliar latência e gargalos no ciclo completo HTTP	Por aplicação	10	Relatório com ranking de endpoints críticos e proposta de otimização	De acordo com planejamento	1,25	1,5	1,75

63	Arquitetura	Mapeamento de I/O em Banco de Dados	Por arquivo lógico	12	Documento com queries lentas, análise de índices e sugestões de tuning	De acordo com planejamento	1,25	1,5	1,75
64	Arquitetura	Análise de Cadeia de Chamadas	Por sistema distribuído	14	Diagrama de dependências + relatório com propostas de desacoplamento e cache	De acordo com planejamento	1,25	1,5	1,75
65	Arquitetura	Avaliação de Eficiência de Frontend (Web Vitals)	Por view distinta	10	Relatório de performance web com sugestões de melhorias em assets, lazy load, etc.	De acordo com planejamento	1,25	1,5	1,75
66	Arquitetura	Avaliação de Estratégias de Cache e Expiração	Por endpoint	6	Documento com pontos onde cache pode ser inserido com impacto positivo	De acordo com planejamento	1,25	1,5	1,75
67	Arquitetura	Avaliação de Paralelismo e Concorrência	Por serviço analisado	10	Relatório de concorrência com recomendações de ajustes em threads, workers, filas, etc.	De acordo com planejamento	1,25	1,5	1,75
68	Workflow / Assessment	Avaliação da eficiência dos processos mapeados, com foco na redução de desperdícios e otimização.	para cada 30 unidades de tamanho de fluxo	12	Entrega Relatório de análise de eficiência, identificação de gargalos, recomendações de melhoria.	Demanda	1	3	6
69	Workflow / Assessment	Implementação dos processos redesenhados no ambiente de produção, incluindo configuração de ferramentas de workflow	para cada 30 unidades de tamanho de fluxo	4	Entrega Implementação dos novos fluxos, configuração de ferramentas de workflow, documentação técnica.	Demanda	1	3	6

70	Workflow / Assessment	Redesenho dos processos com base nas análises, visando maior eficiência, redução de custos ou incremento funcional para cada 30 unidades de tamanho de fluxo	para cada 30 unidades de tamanho de fluxo	12	Entrega Novos fluxos de trabalho desenhados, propostas de automação.	Sob Demanda	1	3	6
71	Workflow / Assessment	Avaliação de processos de workflow para identificar tarefas que podem ser automatizadas e criar um plano de automação escalável	para cada 30 unidades de tamanho de fluxo	12	Entrega Relatório de identificação de tarefas automatizáveis, implementação de scripts ou rotinas de automação.	Sob Demanda	1	3	6
72	Workflow / Assessment	Análise detalhada dos processos de workflow existentes para identificar ineficiências, gargalos e oportunidades	para cada 30 unidades de tamanho de fluxo	12	Entrega Relatório de avaliação de processos, diagnóstico de problemas, plano de ação para melhorias.	Sob Demanda	1	3	6
73	Workflow / Assessment	Desenvolvimento de recomendações para otimizar processos de workflow, incluindo automação e eliminação de tarefas redundantes	para cada 30 unidades de tamanho de fluxo	8	Entrega Documento de recomendações, plano de otimização, roadmap de implementação.	Sob Demanda	1	3	6
74	Workflow / Assessment	Orientação sobre as melhores práticas para o design de workflows eficientes, focados em escalabilidade e automação.	Por OS	De acordo com o planejamento da OS	Entrega Sessões de mentoria, guias práticos, materiais de suporte para design de workflows.	Sob Demanda	1	3	6
75	Workflow / Assessment	Apoio na implementação de novos workflows, incluindo configuração de ferramentas e integração com sistemas existentes.	Por OS	De acordo com o planejamento da OS	Entrega Sessões de mentoria, guias práticos, materiais de suporte para design de workflows.	Sob Demanda	1	3	6

76	Workflow / Assessment	Treinamento contínuo sobre o monitoramento e a melhoria dos workflows para garantir eficiência e adaptação às mudanças de negócios.	Por OS	De acordo com o planejamento da OS	Entrega Sessões de mentoria, guias práticos, materiais de suporte para design de workflows.	Sob Demanda	1	3	6
77	Consultoria em Qualidade de Dados	Análise da qualidade dos dados, verificando integridade, consistência e completude, identificando dados ausentes, redundantes ou inconsistentes.	Por arquivo lógico	6	Entrega Relatório de avaliação de qualidade de dados, plano de ação para correção de inconsistências.	Sob Demanda	1	3	6
78	Consultoria em Qualidade de Dados	Elaboração de recomendações para melhorar a integridade e consistência dos dados, incluindo práticas de governança de dados. Por arquivo lógico Entrega Documento de recomendações, plano de governança de dados, roadmap de melhorias.	Por arquivo lógico	8	Entrega Relatório de avaliação de qualidade de dados, plano de ação para correção de inconsistências.	Sob Demanda	1	3	6
79	Consultoria em Qualidade de Dados	Orientação sobre as melhores práticas de governança de dados para assegurar a qualidade, segurança e conformidade dos dados.	Por OS	De acordo com o planejamento da OS	Entrega Sessões de mentoria, guias de governança, plano de melhoria contínua em governança de dados.	Sob Demanda	1	3	6

	Complexidade		
Grupo	**1**	**2**	**3**
Integração de sistema distribuído	Apoio em integrações ponto a ponto com baixa variabilidade e poucas configurações	Apoio em integrações com múltiplos sistemas, uso de filas, transformações de dados e maior controle de ordem	Apoio em integrações assíncronas, orientadas a eventos, com lógica de negócio embutida e múltiplas camadas
Integração de código fonte	Apoio em integração de código com baixa complexidade estrutural e cognitiva, bem como de baixo acomplamento entre módulos (ciclomatia baixa <= 5 por função)	Apoio em integração de código com lógica condicional e dependência entre módulos ou contextos distintos moderada (ciclomatia entre 6 e 10 por função)	Apoio em integração de código com alto grau de complexidade estrutural e impacto crítico no funcionamento geral do sistema (funções com ciclomatia > 10)
DevOps	Orientação sobre atividades de automação e integração pontual, com ferramentas conhecidas, pipelines simplificados e escopo limitado	Orientação sobre atividades envolvendo múltiplas ferramentas e ambientes. Requerem padrões de versionamento, testes integrados e comunicação entre sistemas	Orientação sobre atividades que envolvem arquiteturas distribuídas, automações condicionais e orquestração com requisitos de segurança, observabilidade e rollback.
Arquitetura	Análises e recomendações em estruturas estáveis, com baixo grau de abstração e modularidade básica	Apoio em atividades que envolvem múltiplos domínios funcionais, interfaces entre sistemas e necessidade de padronização arquitetural.	Apoio em atividades com impacto estrutural, múltiplos padrões aplicados, trade-offs arquiteturais e alto custo de decisão.
Testes	Orientação em estratégias de testes simples, com foco funcional, cobertura básica e escopo isolado	Orientação sobre testes integrados com sistemas adjacentes, cobertura mais ampla, ambientes controlados e automação em múltiplas camadas	Orientação em estratégias de QA envolvendo múltiplas abordagens, testes não funcionais e análises contínuas de risco e performance
Banco de dados	Orientações sobre utilização das ferramentas nativas do PostgreSQL e operações básicas no SGBD, otimizações de tabelas simples e ajustes de parâmetros do SGBD, permissões de acesso e análise de estatísticas	Apoio em otimizações envolvendo múltiplas tabelas, tabelas particionadas, replicação lógica, e ações relacionadas a alta disponibilidade, otimizações de armazenamento	Apoio em atividades complexas que podem ter grande impacto na disponibilidade do ambiente, como migração de versão do SGBD, particionamento, balanceamento de carga e tuning do sistema operacional

Servidor de Aplicação	Orientações sobre operações básicas no Rancher / Openshift, e configurações de servidores de aplicação Wildfly/JBoss	Orientações para tuning de parâmetros de garbage collector, datasources e filas de threads de servidores de aplicação, apoio de ferramenta APM para identificar threads e consultas onerosas,	Apoio na resolução de problemas complexos de desempenho de aplicações ambiente on-premise ou cloud
Monitoramento de Software / Infraestrutura	Orientações sobre coleta de métricas e operação de dashboards para identificação de problemas	Orientações na implementação de soluções de monitoramento, criação de dashboards e alertas, otimização da coleta e processamento de grande volume de dados de séries temporais	Orientações em análises post-mortem e apoio na implementação de melhorias baseadas em incidentes passados, e auxílio na implantação de ferramenta APM
Workflow / Assessment	Serviços com necessidade negocial clara; pouca interação com outros sistemas; poucas restrições apresentadas pelo legado; uso de tecnologia já bastante difundida etc.	Serviços com necessidade negocial incomum; maior interação com outros sistemas; maiores condições impostas por sistemas legados; tecnologia com poucos recursos de mercado disponíveis; etc.	Serviços com necessidade negocial complexa; muita interação com outros sistemas, a ponto de demandar alta criatividade e/ou especialidade no desenho da solução; interação com sistemas legados que dificultem o desenho de uma solução clara, demandando estratégias avançadas de desenvolvimento, migração; adoção de novas tecnologias com uso específico para resolução de problemas únicos etc.

Anexo II - Fluxos Processuais

Grau	Processo (Fluxo)	Modelagem Diagrama em notação BPMN	Elicitação configuração (Nós) Documento de configuração de processo	Avaliação técnica Ata de reuniões	Automação XML de configuração do motor jBPM	Simulação Roteiro de simulação	Homologação (No cliente) Ata de reuniões	Treinamento Lista de participantes e Roteiro de treinamento	Documentação (Usuário final) Documentação do processo para Usuário Final	Preparar para produção Roteiro de configuração	Conferencia no ambiente de cópia de produção Roteiro de conferência	Total
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Fluxo básico do 1º grau	41 h	41 h	33 h	41 h	82 h	18 h	66 h	33 h	12 h	12 h	379 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Execução Fiscal - Fluxo de Expedientes Padrão	38 h	38 h	31 h	38 h	76 h	17 h	61 h	31 h	11 h	11 h	353 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Fluxo de sobrestamento	37 h	37 h	30 h	37 h	74 h	16 h	59 h	30 h	11 h	11 h	343 h
1g	1o Grau/Geral/Análise de Secretaria	37 h	37 h	30 h	37 h	74 h	16 h	59 h	30 h	11 h	11 h	341 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Fluxo de expedição de RPV_PRECATÓRIO	34 h	34 h	27 h	34 h	69 h	15 h	55 h	27 h	10 h	10 h	317 h
2g	2o Grau/Aguardo de Suspensão ou Sobrestamento	34 h	34 h	27 h	34 h	68 h	15 h	55 h	27 h	10 h	10 h	315 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Expediente padrão de comunicacao	33 h	33 h	26 h	33 h	66 h	14 h	53 h	26 h	10 h	10 h	303 h
2g	2o Grau/Análise de SEJUD	33 h	33 h	26 h	33 h	65 h	14 h	52 h	26 h	10 h	10 h	302 h
1g	1o Grau/Geral/Aguardo de Suspensão ou Sobrestamento	31 h	31 h	25 h	31 h	62 h	14 h	50 h	25 h	9 h	9 h	289 h
2g	2o Grau/Análise da Corte Superior	30 h	30 h	24 h	30 h	61 h	13 h	49 h	24 h	9 h	9 h	280 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Execução	30 h	30 h	24 h	30 h	60 h	13 h	48 h	24 h	9 h	9 h	279 h

	Fiscal - Fluxo de Penhora de Imóveis											
2g	2o Grau/Análise de Secretaria	29 h	29 h	23 h	29 h	57 h	13 h	46 h	23 h	9 h	9 h	266 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Execução Fiscal - Fluxo de Sobrestamento	27 h	27 h	22 h	27 h	55 h	12 h	44 h	22 h	8 h	8 h	254 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Execução Fiscal - Fluxo de Arresto de Imóveis	27 h	27 h	22 h	27 h	54 h	12 h	43 h	22 h	8 h	8 h	249 h
1g	1o Grau/Criminal/Analise de Secretaria Criminal	27 h	27 h	21 h	27 h	54 h	12 h	43 h	21 h	8 h	8 h	248 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Fluxo de audiências	27 h	27 h	21 h	27 h	54 h	12 h	43 h	21 h	8 h	8 h	248 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparação de atos judiciais - Secretaria	24 h	24 h	19 h	24 h	48 h	11 h	38 h	19 h	7 h	7 h	221 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparação de atos judiciais - Gabinete	23 h	23 h	19 h	23 h	47 h	10 h	37 h	19 h	7 h	7 h	216 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparação de atos judiciais iniciais automatizados	23 h	23 h	18 h	23 h	46 h	10 h	37 h	18 h	7 h	7 h	212 h
2g	2o Grau/Preparação para Julgamento Colegiado Geral	22 h	22 h	18 h	22 h	45 h	10 h	36 h	18 h	7 h	7 h	208 h
2g	2o Grau/Precatórios/Análise da Assessoria de Precatórios	22 h	22 h	18 h	22 h	44 h	10 h	36 h	18 h	7 h	7 h	205 h
2g	2o Grau/Análise de Secretaria de Pedido de Uniformização	21 h	21 h	17 h	21 h	42 h	9 h	34 h	17 h	6 h	6 h	196 h
1g	1o Grau/Geral/Análise de Secretaria - Habeas Corpus	20 h	20 h	16 h	20 h	41 h	9 h	33 h	16 h	6 h	6 h	188 h
1g	1o Grau/Geral/Análise de Secretaria -	20 h	20 h	16 h	20 h	40 h	9 h	32 h	16 h	6 h	6 h	187 h

	Impedimento e Suspeição											
1g	1o Grau/Geral/Inicialização de Fluxos Paralelos	19 h	19 h	15 h	19 h	38 h	8 h	31 h	15 h	6 h	6 h	178 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparar comunicações - rotina miniPAC	19 h	19 h	15 h	19 h	37 h	8 h	30 h	15 h	6 h	6 h	173 h
2g	2o Grau/Análise de Secretaria - Habeas Corpus	19 h	19 h	15 h	19 h	37 h	8 h	30 h	15 h	6 h	6 h	172 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Execução Fiscal - Fluxo de Envio de Expedientes via Correios	18 h	18 h	15 h	18 h	37 h	8 h	30 h	15 h	6 h	6 h	170 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Fluxo de prevenção	18 h	18 h	15 h	18 h	37 h	8 h	29 h	15 h	6 h	6 h	169 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Fluxo de elaboração de cálculos	18 h	18 h	15 h	18 h	37 h	8 h	29 h	15 h	5 h	5 h	169 h
2g	2o Grau/PAC - Intimação de Pauta de Sessão de Julgamento	18 h	18 h	14 h	18 h	36 h	8 h	28 h	14 h	5 h	5 h	164 h
2g	2o Grau/Inicialização de Fluxos Paralelos	18 h	18 h	14 h	18 h	35 h	8 h	28 h	14 h	5 h	5 h	164 h
1g	1o Grau/Geral/Análise de Documentos Não Lidos	18 h	18 h	14 h	18 h	35 h	8 h	28 h	14 h	5 h	5 h	164 h
2g	2o Grau/Análise de Secretaria - Impedimento e Suspeição	18 h	18 h	14 h	18 h	35 h	8 h	28 h	14 h	5 h	5 h	164 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparação de atos de serventuário	18 h	18 h	14 h	18 h	35 h	8 h	28 h	14 h	5 h	5 h	163 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Execução Fiscal - Fluxo de Suspensão do Artigo 40	18 h	18 h	14 h	18 h	35 h	8 h	28 h	14 h	5 h	5 h	163 h

1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Remessa à instância superior	17 h	17 h	14 h	17 h	35 h	8 h	28 h	14 h	5 h	5 h	160 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Execução Fiscal - Fluxo de Análise Inicial	17 h	17 h	14 h	17 h	34 h	7 h	27 h	14 h	5 h	5 h	156 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Decisão	17 h	17 h	14 h	17 h	34 h	7 h	27 h	14 h	5 h	5 h	156 h
1g	1o Grau/Geral/Realização de Audiência	16 h	16 h	13 h	16 h	33 h	7 h	26 h	13 h	5 h	5 h	151 h
1g	1o Grau/Geral/Análise de Ato Judicial Proferido	16 h	16 h	13 h	16 h	33 h	7 h	26 h	13 h	5 h	5 h	150 h
2g	2o Grau/Preparação Ato Judicial de Decisão de Agravo Interno	16 h	16 h	13 h	16 h	32 h	7 h	26 h	13 h	5 h	5 h	149 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Preparar Ato Judicial - Órgão diverso	16 h	16 h	13 h	16 h	32 h	7 h	26 h	13 h	5 h	5 h	147 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Análise de Prevenção	16 h	16 h	13 h	16 h	32 h	7 h	25 h	13 h	5 h	5 h	146 h
2g	2o Grau/Preparação para Julgamento Colegiado	16 h	16 h	13 h	16 h	32 h	7 h	25 h	13 h	5 h	5 h	146 h
1g	1o Grau/Geral/Análise de Secretaria Carta Precatória	16 h	16 h	13 h	16 h	31 h	7 h	25 h	13 h	5 h	5 h	145 h
1g	1o Grau/Criminal/Inicialização de Fluxos Paralelos Criminal	15 h	15 h	12 h	15 h	31 h	7 h	25 h	12 h	5 h	5 h	143 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Despacho Inicial	15 h	15 h	12 h	15 h	31 h	7 h	24 h	12 h	5 h	5 h	141 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Regra Geral	15 h	15 h	12 h	15 h	31 h	7 h	24 h	12 h	5 h	5 h	141 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Execução Fiscal - Fluxo de	15 h	15 h	12 h	15 h	30 h	7 h	24 h	12 h	5 h	5 h	141 h

	Sobrestamento por Parcelamento											
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Integraçao PJe x Bacen	15 h	15 h	12 h	15 h	30 h	7 h	24 h	12 h	5 h	5 h	140 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Decisão de Urgência	15 h	15 h	12 h	15 h	30 h	7 h	24 h	12 h	5 h	5 h	140 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparar comunicações - PAC	15 h	15 h	12 h	15 h	30 h	7 h	24 h	12 h	4 h	4 h	137 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Arquivamento	15 h	15 h	12 h	15 h	29 h	6 h	24 h	12 h	4 h	4 h	136 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial sobre Paradigma Julgado	15 h	15 h	12 h	15 h	29 h	6 h	23 h	12 h	4 h	4 h	135 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Cumprimento de Sentença	14 h	14 h	12 h	14 h	29 h	6 h	23 h	12 h	4 h	4 h	133 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Decisão de Urgência Inicial	14 h	14 h	11 h	14 h	29 h	6 h	23 h	11 h	4 h	4 h	132 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparar comunicação via Correios	14 h	14 h	11 h	14 h	29 h	6 h	23 h	11 h	4 h	4 h	132 h
1g	1o Grau/Geral/Distribuição por Competência	14 h	14 h	11 h	14 h	28 h	6 h	23 h	11 h	4 h	4 h	131 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Decisão de Suspensão ou Sobrestamento	14 h	14 h	11 h	14 h	28 h	6 h	23 h	11 h	4 h	4 h	130 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Despacho	14 h	14 h	11 h	14 h	28 h	6 h	23 h	11 h	4 h	4 h	130 h
1g	1o Grau/Geral/Análise de Secretaria do CEJUSC	14 h	14 h	11 h	14 h	28 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	130 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de	14 h	14 h	11 h	14 h	28 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	129 h

	Solução de Embargos de Declaração											
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Despacho Inicial	14 h	14 h	11 h	14 h	28 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	129 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Execução Fiscal - Fluxo de Envio de Expedientes via Central de Mandados	14 h	14 h	11 h	14 h	28 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	128 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial Padrão Vice Presidência	14 h	14 h	11 h	14 h	28 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	128 h
1g	1o Grau/Geral/Suspensão de Processo	14 h	14 h	11 h	14 h	27 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	126 h
2g	2o Grau/Precatórios/Preparação de Ato Judicial Gab Presidência	14 h	14 h	11 h	14 h	27 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	126 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação Padrão de Ato Judicial de Sentença	14 h	14 h	11 h	14 h	27 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	126 h
1g	1o Grau/Geral/Remessa a Instância Superior	14 h	14 h	11 h	14 h	27 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	125 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparar comunicação via Sistema ou DJe	13 h	13 h	11 h	13 h	27 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	125 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Carta Precatória	13 h	13 h	11 h	13 h	27 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	124 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Decisão de Urgência	13 h	13 h	11 h	13 h	27 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	124 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Decisão de Urgência Inicial	13 h	13 h	11 h	13 h	27 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	124 h

1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Sentença	13 h	13 h	11 h	13 h	27 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	124 h
1g	1o Grau/Geral/Preparaço de Ato Judicial de Sentença com Mérito	13 h	13 h	11 h	13 h	27 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	124 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Sentença sem Mérito	13 h	13 h	11 h	13 h	27 h	6 h	22 h	11 h	4 h	4 h	124 h
2g	2o Grau/Precatórios/Preparação de Ato Judicial Padrão Presidência	13 h	13 h	11 h	13 h	27 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	124 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial Padrão Presidência	13 h	13 h	11 h	13 h	27 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	124 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Execução Fiscal - Fluxo de Envio de Expedientes via Carta Precatória	13 h	13 h	11 h	13 h	27 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	124 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação Padrão de Ato Judicial de Despacho	13 h	13 h	11 h	13 h	27 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	123 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Análise de Prevenção	13 h	13 h	11 h	13 h	27 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	123 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Decisão de Emb. de Declaração	13 h	13 h	11 h	13 h	27 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	123 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Despacho de Cumprimento de Sentença	13 h	13 h	11 h	13 h	27 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	123 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Decisão de Suspensão ou Sobrestamento	13 h	13 h	11 h	13 h	26 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	122 h

1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Despacho	13 h	13 h	11 h	13 h	26 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	122 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Despacho de Cumprimento de Sentença	13 h	13 h	11 h	13 h	26 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	122 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Regra Geral	13 h	13 h	11 h	13 h	26 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	122 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Sentença de Homologação	13 h	13 h	11 h	13 h	26 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	122 h
2g	2o Grau/Suspensão de Processo	13 h	13 h	11 h	13 h	26 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	122 h
1g	1o Grau/ECarta/Integração PJe x Ecarta	13 h	13 h	11 h	13 h	26 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	122 h
2g	2o Grau/Realização de Audiência	13 h	13 h	11 h	13 h	26 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	122 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparar comunicação via Edital	13 h	13 h	11 h	13 h	26 h	6 h	21 h	11 h	4 h	4 h	122 h
1g	1o Grau/Geral/Controle de Envio de Ato de Comunicação	13 h	13 h	10 h	13 h	26 h	6 h	21 h	10 h	4 h	4 h	120 h
2g	2o Grau/Análise de Secretaria Carta Precatória	13 h	13 h	10 h	13 h	26 h	6 h	21 h	10 h	4 h	4 h	120 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Decisão sobre Recurso	13 h	13 h	10 h	13 h	26 h	6 h	21 h	10 h	4 h	4 h	120 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial sobre Paradigma Julgado	13 h	13 h	10 h	13 h	26 h	6 h	21 h	10 h	4 h	4 h	120 h

1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparar comunicação por outros meios	13 h	13 h	10 h	13 h	26 h	6 h	21 h	10 h	4 h	4 h	120 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparar comunicação via Carta Rogatória	13 h	13 h	10 h	13 h	26 h	6 h	21 h	10 h	4 h	4 h	120 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Decisão de Emb. de Declaração	13 h	13 h	10 h	13 h	26 h	6 h	21 h	10 h	4 h	4 h	119 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Decisão sobre Recurso	13 h	13 h	10 h	13 h	26 h	6 h	21 h	10 h	4 h	4 h	119 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Solução de Embargos de Declaração	13 h	13 h	10 h	13 h	26 h	6 h	21 h	10 h	4 h	4 h	119 h
1g	1o Grau/Geral/Análise de Triagem Inicial	13 h	13 h	10 h	13 h	26 h	6 h	21 h	10 h	4 h	4 h	119 h
1g	1o Grau/Geral/Análise de Ato Judicial sobre reativação de processo	13 h	13 h	10 h	13 h	26 h	6 h	21 h	10 h	4 h	4 h	119 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação Padrão de Ato Judicial de Decisão	13 h	13 h	10 h	13 h	26 h	6 h	20 h	10 h	4 h	4 h	118 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Decisão	13 h	13 h	10 h	13 h	25 h	6 h	20 h	10 h	4 h	4 h	117 h
1g	1o Grau/Geral/Perícia da Fazenda Pública	13 h	13 h	10 h	13 h	25 h	6 h	20 h	10 h	4 h	4 h	117 h
1g	1o Grau/Geral/Expedição de Edital	13 h	13 h	10 h	13 h	25 h	6 h	20 h	10 h	4 h	4 h	117 h
1g	1o Grau/ECarta/Registro de Aviso de Recebimento ECarta	12 h	12 h	10 h	12 h	25 h	5 h	20 h	10 h	4 h	4 h	115 h

2g	2o Grau/Assinatura de Inteiro Teor	12 h	12 h	10 h	12 h	24 h	5 h	19 h	10 h	4 h	4 h	111 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial Sobre Pedido de Uniformização	12 h	12 h	10 h	12 h	24 h	5 h	19 h	10 h	4 h	4 h	111 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparar comunicação via Carta Precatória	12 h	12 h	10 h	12 h	24 h	5 h	19 h	10 h	4 h	4 h	111 h
2g	2o Grau/Expedição de Mandado	12 h	12 h	9 h	12 h	24 h	5 h	19 h	9 h	4 h	4 h	109 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparar Alvará	12 h	12 h	9 h	12 h	24 h	5 h	19 h	9 h	4 h	4 h	109 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Decisão da Presidência	12 h	12 h	9 h	12 h	24 h	5 h	19 h	9 h	4 h	4 h	109 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Despacho da Presidência	12 h	12 h	9 h	12 h	24 h	5 h	19 h	9 h	4 h	4 h	109 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Fluxo de perícia	12 h	12 h	9 h	12 h	24 h	5 h	19 h	9 h	4 h	4 h	109 h
1g	1o Grau/Geral/Expedição de Mandado	12 h	12 h	9 h	12 h	23 h	5 h	19 h	9 h	4 h	4 h	108 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparar comunicação via Telefone ou Balcão	11 h	11 h	9 h	11 h	23 h	5 h	18 h	9 h	3 h	3 h	105 h
1g	1o Grau/Geral/Encaminhamento para Elaboração de Cálculos na Contadoria	11 h	11 h	9 h	11 h	23 h	5 h	18 h	9 h	3 h	3 h	104 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato Judicial de Decisão sobre Reativação	11 h	11 h	9 h	11 h	23 h	5 h	18 h	9 h	3 h	3 h	104 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparar	11 h	11 h	9 h	11 h	22 h	5 h	18 h	9 h	3 h	3 h	104 h

	comunicação via Ceman Local											
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Contagem de prazo automático	11 h	11 h	9 h	11 h	22 h	5 h	18 h	9 h	3 h	3 h	103 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Decisão sobre Reativação	11 h	11 h	9 h	11 h	22 h	5 h	18 h	9 h	3 h	3 h	102 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Execução Fiscal - Fluxo de Controle de Prazos de Expedientes Padrão	11 h	11 h	9 h	11 h	22 h	5 h	18 h	9 h	3 h	3 h	102 h
1g	1o Grau/Geral/Remessa ao Tribunal Regional Federal	11 h	11 h	9 h	11 h	22 h	5 h	17 h	9 h	3 h	3 h	101 h
2g	2o Grau/Análise de Ato Judicial Proferido	11 h	11 h	9 h	11 h	22 h	5 h	17 h	9 h	3 h	3 h	100 h
2g	2o Grau/Aguardo de Sessão de Julgamento	11 h	11 h	9 h	11 h	22 h	5 h	17 h	9 h	3 h	3 h	100 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Carta Precatória	11 h	11 h	9 h	11 h	21 h	5 h	17 h	9 h	3 h	3 h	99 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial de Relatório	11 h	11 h	8 h	11 h	21 h	5 h	17 h	8 h	3 h	3 h	98 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato Judicial em Órgão Diverso	11 h	11 h	8 h	11 h	21 h	5 h	17 h	8 h	3 h	3 h	98 h
1g	1o Grau/Geral/Expedição de Ato Ordinatório	11 h	11 h	8 h	11 h	21 h	5 h	17 h	8 h	3 h	3 h	97 h
1g	1o Grau/Geral/Expedição de Alvará	11 h	11 h	8 h	11 h	21 h	5 h	17 h	8 h	3 h	3 h	97 h
2g	2o Grau/Precatórios/Expedição de Ofício Requisitório	10 h	10 h	8 h	10 h	21 h	5 h	17 h	8 h	3 h	3 h	96 h
1g	1o Grau/Geral/Expedição de Ofício	10 h	10 h	8 h	10 h	21 h	5 h	16 h	8 h	3 h	3 h	95 h

2g	2o Grau/Expedição de Ato Ordinatório	10 h	10 h	8 h	10 h	21 h	5 h	16 h	8 h	3 h	3 h	95 h
2g	2o Grau/Controle de Envio de Ato de Comunicação	10 h	10 h	8 h	10 h	20 h	4 h	16 h	8 h	3 h	3 h	94 h
2g	2o Grau/Emissão de Despacho Desimpedido de Pauta	10 h	10 h	8 h	10 h	20 h	4 h	16 h	8 h	3 h	3 h	94 h
1g	1o Grau/Geral/Envio de Ato de Comunicação	10 h	10 h	8 h	10 h	20 h	4 h	16 h	8 h	3 h	3 h	92 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Aguarda mandado	10 h	10 h	8 h	10 h	20 h	4 h	16 h	8 h	3 h	3 h	92 h
1g	1o Grau/Geral/Elaboração de Cálculo	10 h	10 h	8 h	10 h	20 h	4 h	16 h	8 h	3 h	3 h	91 h
2g	2o Grau/Aguardo de Voto Vista	10 h	10 h	8 h	10 h	20 h	4 h	16 h	8 h	3 h	3 h	91 h
2g	2o Grau/Expedição de Ofício	10 h	10 h	8 h	10 h	20 h	4 h	16 h	8 h	3 h	3 h	91 h
2g	2o Grau/Expedição de Alvará	10 h	10 h	8 h	10 h	19 h	4 h	16 h	8 h	3 h	3 h	90 h
1g	1o Grau/Geral/Expedição de Carta Precatória	10 h	10 h	8 h	10 h	19 h	4 h	16 h	8 h	3 h	3 h	90 h
1g	1o Grau/Geral/Expedição de Outros Documentos	10 h	10 h	8 h	10 h	19 h	4 h	16 h	8 h	3 h	3 h	90 h
1g	1o Grau/Cível/Juizado Especial Cível	10 h	10 h	8 h	10 h	19 h	4 h	15 h	8 h	3 h	3 h	89 h
2g	2o Grau/Envio de Ato de Comunicação	10 h	10 h	8 h	10 h	19 h	4 h	15 h	8 h	3 h	3 h	89 h
2g	2o Grau/Precatórios/Expedição de Ofício de Pagamento	10 h	10 h	8 h	10 h	19 h	4 h	15 h	8 h	3 h	3 h	88 h
2g	2o Grau/Expedição de Edital	10 h	10 h	8 h	10 h	19 h	4 h	15 h	8 h	3 h	3 h	88 h
2g	2o Grau/Remessa a Instância Superior	10 h	10 h	8 h	10 h	19 h	4 h	15 h	8 h	3 h	3 h	88 h
1g	1o Grau/Geral/Envio para o DJEN assincrono	9 h	9 h	7 h	9 h	19 h	4 h	15 h	7 h	3 h	3 h	86 h

1g	1o Grau/Geral/Certificação de Decurso de Prazo	9 h	9 h	7 h	9 h	18 h	4 h	15 h	7 h	3 h	3 h	85 h
2g	2o Grau/Expedição de Carta Precatória	9 h	9 h	7 h	9 h	18 h	4 h	15 h	7 h	3 h	3 h	85 h
2g	2o Grau/Intimação Automática de Inteiro Teor	9 h	9 h	7 h	9 h	18 h	4 h	15 h	7 h	3 h	3 h	84 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/tjce/Certificação de Trânsito em Julgado - Execução Fiscal	9 h	9 h	7 h	9 h	18 h	4 h	15 h	7 h	3 h	3 h	84 h
1g	1o Grau/Geral/Controle de Precatório e RPV	9 h	9 h	7 h	9 h	18 h	4 h	15 h	7 h	3 h	3 h	84 h
2g	2o Grau/Expedição de Outros Documentos	9 h	9 h	7 h	9 h	18 h	4 h	15 h	7 h	3 h	3 h	84 h
2g	2o Grau/Certificação Automática de Trânsito em Julgado	9 h	9 h	7 h	9 h	18 h	4 h	14 h	7 h	3 h	3 h	83 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/EF-Remessa de devolução ao SAJ	9 h	9 h	7 h	9 h	18 h	4 h	14 h	7 h	3 h	3 h	83 h
1g	1o Grau/Geral/Certificação de Trânsito em Julgado	9 h	9 h	7 h	9 h	18 h	4 h	14 h	7 h	3 h	3 h	82 h
2g	2o Grau/Certificação de Decurso de Prazo	9 h	9 h	7 h	9 h	18 h	4 h	14 h	7 h	3 h	3 h	82 h
2g	2o Grau/Certificação de Trânsito em Julgado	9 h	9 h	7 h	9 h	18 h	4 h	14 h	7 h	3 h	3 h	82 h
1g	1o Grau/Geral/Remessa de devolução ao SAJ	9 h	9 h	7 h	9 h	18 h	4 h	14 h	7 h	3 h	3 h	82 h
2g	2o Grau/Remessa de devolução ao SAJ	9 h	9 h	7 h	9 h	18 h	4 h	14 h	7 h	3 h	3 h	82 h
1g	1o Grau/Geral/Controle de Prazo para Recurso	9 h	9 h	7 h	9 h	18 h	4 h	14 h	7 h	3 h	3 h	81 h
1g	1o Grau/Geral/Remessa	9 h	9 h	7 h	9 h	17 h	4 h	14 h	7 h	3 h	3 h	81 h

	entre Instânias do mesmo Tribunal											
2g	2o Grau/Remessa entre Instâncias do mesmo Tribunal	9 h	9 h	7 h	9 h	17 h	4 h	14 h	7 h	3 h	3 h	81 h
2g	2o Grau/Certificação de Interposição de Recurso	9 h	9 h	7 h	9 h	17 h	4 h	14 h	7 h	3 h	3 h	80 h
1g	1o Grau/Geral/Certificação Automática de Trânsito em Julgado	9 h	9 h	7 h	9 h	17 h	4 h	14 h	7 h	3 h	3 h	79 h
2g	2o Grau/Envio para a CORTSUP	9 h	9 h	7 h	9 h	17 h	4 h	14 h	7 h	3 h	3 h	79 h
1g	1o Grau/Geral/Evolução de Classe	8 h	8 h	7 h	8 h	17 h	4 h	14 h	7 h	3 h	3 h	78 h
2g	2o Grau/Precatórios/Expedição de Documentos de Quitação	8 h	8 h	7 h	8 h	17 h	4 h	13 h	7 h	3 h	3 h	77 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Processos baixados por remessa a outro órgão	8 h	8 h	7 h	8 h	17 h	4 h	13 h	7 h	3 h	3 h	77 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Ato de Comunicação Geral	8 h	8 h	7 h	8 h	17 h	4 h	13 h	7 h	3 h	3 h	77 h
1g	1o Grau/Geral/PAC - Intimação de Audiência	8 h	8 h	7 h	8 h	17 h	4 h	13 h	7 h	2 h	2 h	77 h
1g	1o Grau/Geral/Controle de Prazo Processual	8 h	8 h	7 h	8 h	16 h	4 h	13 h	7 h	2 h	2 h	76 h
2g	2o Grau/Remessa de Recurso para Tribunal Superior	8 h	8 h	6 h	8 h	16 h	4 h	13 h	6 h	2 h	2 h	75 h
1g	1o Grau/Geral/PAC - Citação e (ou) Intimação	8 h	8 h	6 h	8 h	16 h	4 h	13 h	6 h	2 h	2 h	75 h
2g	2o Grau/Evolução de Classe	8 h	8 h	6 h	8 h	16 h	3 h	13 h	6 h	2 h	2 h	72 h
1g	1o Grau/Geral/PAC - Expedição para o DJE	8 h	8 h	6 h	8 h	16 h	3 h	13 h	6 h	2 h	2 h	72 h

2g	2o Grau/Assinatura de Voto Vencido	8 h	8 h	6 h	8 h	16 h	3 h	13 h	6 h	2 h	2 h	72 h
2g	2o Grau/Controle de Prazo Processual	8 h	8 h	6 h	8 h	16 h	3 h	12 h	6 h	2 h	2 h	72 h
2g	2o Grau/Encaminhamento para Ato Judicial em Órgão Diverso	8 h	8 h	6 h	8 h	15 h	3 h	12 h	6 h	2 h	2 h	71 h
2g	2o Grau/Remessa a Instância de Origem	8 h	8 h	6 h	8 h	15 h	3 h	12 h	6 h	2 h	2 h	71 h
1g	1o Grau/Geral/Encaminhamento para Fluxo de Análise	8 h	8 h	6 h	8 h	15 h	3 h	12 h	6 h	2 h	2 h	70 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Processos baixados por cancelamento da distribuição	8 h	8 h	6 h	8 h	15 h	3 h	12 h	6 h	2 h	2 h	70 h
1g	1o Grau/Geral/Arquivamento definitivo	8 h	8 h	6 h	8 h	15 h	3 h	12 h	6 h	2 h	2 h	70 h
1g	1o Grau/Geral/Remessa para Outro Juízo por Declínio de Competência	8 h	8 h	6 h	8 h	15 h	3 h	12 h	6 h	2 h	2 h	69 h
2g	2o Grau/Distribuição para os Relatores da TUJ	7 h	7 h	6 h	7 h	15 h	3 h	12 h	6 h	2 h	2 h	69 h
2g	2o Grau/Análise de Pedido de Inclusão Extra Pauta	7 h	7 h	6 h	7 h	15 h	3 h	12 h	6 h	2 h	2 h	68 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Consulta ao BACENJUD	7 h	7 h	6 h	7 h	15 h	3 h	12 h	6 h	2 h	2 h	68 h
2g	2o Grau/Envio para o DJEN assincrono	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	12 h	6 h	2 h	2 h	67 h
2g	2o Grau/Remessa para Outro Juízo por Declínio de Competência	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	12 h	6 h	2 h	2 h	67 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Fluxo de verificação pós conclusão	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	66 h

2g	2o Grau/PAC - Intimação de Audiência	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	66 h
2g	2o Grau/Análise de Processos Julgados em Sessão	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	66 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Consulta a outros convênios	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	65 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Consulta ao INFOJUD	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	65 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Consulta ao RENAJUD	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	65 h
1g	1o Grau/Geral/Operação de Audiência	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	64 h
1g	1o Grau/Criminal/Protocolo Padrão Criminal	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	64 h
1g	1o Grau/Geral/Protocolo de Habeas Corpus	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	64 h
1g	1o Grau/Geral/Protocolo de Impedimento e Suspeição	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	64 h
2g	2o Grau/Arquivamento definitivo	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	64 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Fluxo de evolução de classe judicial	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	64 h
2g	2o Grau/Encaminhamento para Intimação de Pauta	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	64 h
2g	2o Grau/PAC - Citação e (ou) Intimação	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	64 h
2g	2o Grau/PAC - Expedição para o DJE	7 h	7 h	6 h	7 h	14 h	3 h	11 h	6 h	2 h	2 h	64 h
1g	1o Grau/Geral/Devolução de Carta Precatória	7 h	7 h	5 h	7 h	14 h	3 h	11 h	5 h	2 h	2 h	63 h

2g	2o Grau/Aguardo de Inclusão em Pauta	7 h	7 h	5 h	7 h	14 h	3 h	11 h	5 h	2 h	2 h	63 h
1g	1o Grau/Criminal/Juizado Especial Criminal	7 h	7 h	5 h	7 h	14 h	3 h	11 h	5 h	2 h	2 h	63 h
2g	2o Grau/Distribuição por Competência	7 h	7 h	5 h	7 h	14 h	3 h	11 h	5 h	2 h	2 h	63 h
1g	1o Grau/Geral/Envio para Central de Mandados	7 h	7 h	5 h	7 h	14 h	3 h	11 h	5 h	2 h	2 h	62 h
2g	2o Grau/Encaminhamento para Fluxo de Análise	7 h	7 h	5 h	7 h	13 h	3 h	11 h	5 h	2 h	2 h	62 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Pendências à redistribuição	7 h	7 h	5 h	7 h	13 h	3 h	11 h	5 h	2 h	2 h	62 h
2g	2o Grau/Preparação de Ato de Comunicação Geral	7 h	7 h	5 h	7 h	13 h	3 h	11 h	5 h	2 h	2 h	62 h
1g	1o Grau/Geral/Cancelamento de Audiência	7 h	7 h	5 h	7 h	13 h	3 h	11 h	5 h	2 h	2 h	62 h
1g	1o Grau/Geral/Conversão de Audiência em diligência	7 h	7 h	5 h	7 h	13 h	3 h	11 h	5 h	2 h	2 h	62 h
1g	1o Grau/Geral/Designação de Audiência	7 h	7 h	5 h	7 h	13 h	3 h	11 h	5 h	2 h	2 h	62 h
1g	1o Grau/Geral/Redesignação de Audiência	7 h	7 h	5 h	7 h	13 h	3 h	11 h	5 h	2 h	2 h	62 h
2g	2o Grau/Precatórios/Certificação de Retirada de Lista Cronológica	7 h	7 h	5 h	7 h	13 h	3 h	11 h	5 h	2 h	2 h	62 h
2g	2o Grau/Preparação de Voto Vista	7 h	7 h	5 h	7 h	13 h	3 h	11 h	5 h	2 h	2 h	62 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Fluxo de redistribuição	7 h	7 h	5 h	7 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	61 h
1g	1o Grau/Criminal/Certific	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	60 h

	ação de Antecedentes Criminais											
2g	2o Grau/Devolução de Carta Precatória	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	60 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Preparação de comunicações e outros expedientes	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	60 h
1g	1o Grau/Geral/Arquivamento provisório	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	59 h
2g	2o Grau/Operação de Audiência	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	59 h
2g	2o Grau/Remessa a Outra Instância	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	59 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Expedição de Alvará	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	59 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Expedição de Carta Precatória	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	59 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Expedição de Mandado	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	59 h
1g	1o Grau/Geral/Preparação de Expedição de Ofício	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	59 h
2g	2o Grau/Análise de Retornados da Origem	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	59 h
2g	2o Grau/Preparação de Expedição de Mandado	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	59 h
2g	2o Grau/Preparação de Expedição de Ofício	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	59 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Trasladar documentos	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	59 h
2g	2o Grau/Distribuição para o Órgão Especial	6 h	6 h	5 h	6 h	13 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	58 h

1g	1o Grau/Geral/Arquivamento	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	57 h
1g	1o Grau/Geral/Cancelamento de Distribuição	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	56 h
2g	2o Grau/Cancelamento de distribuição	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	56 h
2g	2o Grau/Cancelamento de Audiência	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	56 h
2g	2o Grau/Conversão de Audiência em diligência	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	56 h
2g	2o Grau/Designação de Audiência	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	56 h
2g	2o Grau/Elaboração de Cálculo	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	56 h
2g	2o Grau/Redesignação de Audiência	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	56 h
2g	2o Grau/Redistribuição	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	56 h
1g	1o Grau/Geral/Análise de erro - DJEN	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	56 h
1g	1o Grau/Geral/Desmembramento de Processo	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	56 h
2g	2o Grau/Análise de Pedido de Inclusão em Pauta	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	10 h	5 h	2 h	2 h	55 h
1g	1o Grau/Geral/Fechamento de Expedientes	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	55 h
2g	2o Grau/Distribuição para o Presidente da TUJ	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	55 h
2g	2o Grau/Fechamento de Expedientes	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	55 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Fluxo de consultas aos convênios	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	54 h

2g	2o Grau/Protocolo de Processo na TR	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	54 h
1g	1o Grau/Geral/Redistribuição	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	54 h
2g	2o Grau/Análise de Ato Judicial sobre reativação de processo	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	54 h
2g	2o Grau/Preparação de Expedição de Alvará	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	54 h
1g	1o Grau/Geral/Arquivamento de Carta Precatória	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	54 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Aguarda carta precatória	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	54 h
1g	1o Grau/Geral/Protocolo de Carta Precatória	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	53 h
1g	1o Grau/Geral/Consulta INFOSEG - INFOJUD	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	53 h
1g	1o Grau/Geral/Consulta RENAJUD	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	53 h
1g	1o Grau/Geral/Controle de inscrição no SERASAJUD	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	53 h
2g	2o Grau/Consulta RENAJUD	6 h	6 h	5 h	6 h	12 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	53 h
2g	2o Grau/Arquivamento provisório	6 h	6 h	5 h	6 h	11 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	53 h
1g	1o Grau/ECarta/Recebimento de Resposta eCarta Entregue	6 h	6 h	5 h	6 h	11 h	3 h	9 h	5 h	2 h	2 h	53 h
1g	1o Grau/Criminal/Remessa a a Justiça Comum	6 h	6 h	4 h	6 h	11 h	2 h	9 h	4 h	2 h	2 h	52 h
2g	2o Grau/Arquivamento	6 h	6 h	4 h	6 h	11 h	2 h	9 h	4 h	2 h	2 h	52 h

2g	2o Grau/Precatórios/Aguardo de Resposta do Banco	6 h	6 h	4 h	6 h	11 h	2 h	9 h	4 h	2 h	2 h	52 h
1g	1o Grau/Geral/Controle de Ação no SISBAJUD	5 h	5 h	4 h	5 h	11 h	2 h	9 h	4 h	2 h	2 h	51 h
2g	2o Grau/Controle de Ação no SISBAJUD	5 h	5 h	4 h	5 h	11 h	2 h	9 h	4 h	2 h	2 h	51 h
2g	2o Grau/Envio para Central de Mandados	5 h	5 h	4 h	5 h	11 h	2 h	9 h	4 h	2 h	2 h	51 h
2g	2o Grau/Envio para os Correios	5 h	5 h	4 h	5 h	11 h	2 h	9 h	4 h	2 h	2 h	51 h
2g	2o Grau/Controle de Precatório e RPV	5 h	5 h	4 h	5 h	11 h	2 h	9 h	4 h	2 h	2 h	51 h
2g	2o Grau/Intimação Física de Pauta de Sessão	5 h	5 h	4 h	5 h	11 h	2 h	9 h	4 h	2 h	2 h	51 h
2g	2o Grau/Consulta INFOSEG - INFOJUD	5 h	5 h	4 h	5 h	11 h	2 h	9 h	4 h	2 h	2 h	50 h
2g	2o Grau/Desmembramento de Processo	5 h	5 h	4 h	5 h	11 h	2 h	9 h	4 h	2 h	2 h	50 h
1g	1o Grau/ECarta/Análise de resposta ECarta não entregue	5 h	5 h	4 h	5 h	11 h	2 h	9 h	4 h	2 h	2 h	49 h
1g	1o Grau/Criminal/Cumprimento de Ação Penal em Secretaria	5 h	5 h	4 h	5 h	11 h	2 h	9 h	4 h	2 h	2 h	49 h
1g	1o Grau/Geral/Envio para os Correios	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	48 h
1g	1o Grau/Geral/Análise de Manifestação	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	48 h
1g	1o Grau/Geral/Análise de Transitado em Julgado	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	48 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Controle de Precatório e RPV	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	48 h
1g	1o Grau/Geral/Apensamento	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	48 h

1g	1o Grau/Geral/Retificação de Autuação	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	48 h
2g	2o Grau/Análise de Erro - DJEN	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	48 h
1g	1o Grau/Criminal/Preparação de Intimação automática ao MP	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	48 h
1g	1o Grau/Geral/Análise Automática de Ato Judicial Proferido	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	48 h
1g	1o Grau/Geral/Gerenciamento de atividades - ADHOC	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	48 h
2g	2o Grau/Análise Automática de Ato Judicial Proferido	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	48 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Aguarda carta rogatória	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	47 h
1g	1o Grau/Geral/Juntada de Laudo Técnico	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	47 h
2g	2o Grau/Juntada de Laudo Técnico	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	47 h
2g	2o Grau/Retificação de Autuação	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	47 h
2g	2o Grau/Aguardo de Análise de Prevenção	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	47 h
2g	2o Grau/Arquivamento de Carta Precatória	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	47 h
1g	1o Grau/Geral/Remessa de Carta Precatória	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	47 h
2g	2o Grau/Precatórios/Aguardo de Ofício Requistório	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	47 h
2g	2o Grau/Análise de Situação Pós Julgamento	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	46 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Aguarda correios	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	2 h	2 h	46 h

1g	1o Grau/Criminal/Controle de Cumprimento de Suspenção Condicional	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	1 h	1 h	46 h
1g	1o Grau/Criminal/Controle de Prazo Decadencial	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	1 h	1 h	46 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Apensamento	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	1 h	1 h	46 h
1g	1o Grau/Geral/Cumprimento de Diligência	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	1 h	1 h	45 h
2g	2o Grau/Apensamento	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	1 h	1 h	45 h
2g	2o Grau/Cumprimento de Diligência	5 h	5 h	4 h	5 h	10 h	2 h	8 h	4 h	1 h	1 h	45 h
1g	1o Grau/Criminal/Remessa ao Procurador Geral - PGJ	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	8 h	4 h	1 h	1 h	43 h
2g	2o Grau/Remessa de Carta Precatória	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	8 h	4 h	1 h	1 h	43 h
1g	1o Grau/Criminal/Cumprimento da Pena na Secretaria	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	8 h	4 h	1 h	1 h	43 h
1g	1o Grau/Geral/Analise de Secretaria Padrão	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	8 h	4 h	1 h	1 h	43 h
1g	1o Grau/Geral/Desarquivamento	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	8 h	4 h	1 h	1 h	43 h
1g	1o Grau/Geral/Tratamento de Retorno de Fluxo	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	8 h	4 h	1 h	1 h	43 h
2g	2o Grau/Precatórios/Aguardo de Pagamento na Ordem Cronológica	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	8 h	4 h	1 h	1 h	43 h
1g	1o Grau/Geral/Protocolo e Triagem Inicial	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	43 h
2g	2o Grau/Protocolo e Análise Inicial	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	43 h

1g	1o Grau/ECarta/Ecarta Entregue	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	42 h
1g	1o Grau/ECarta/Ecarta Entregue em caixa postal	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	42 h
1g	1o Grau/ECarta/Ecarta Não entregue	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	42 h
1g	1o Grau/ECarta/Ecarta Não entregue - Destinatário desconhecido no endereço	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	42 h
1g	1o Grau/ECarta/Ecarta Não entregue - Endereço incorreto	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	42 h
1g	1o Grau/ECarta/Ecarta Não entregue - Endereço insuficiente para entrega	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	42 h
1g	1o Grau/ECarta/Ecarta Não entregue - Mudou-se	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	42 h
1g	1o Grau/ECarta/Ecarta Não entregue - Não existe o número	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	42 h
1g	1o Grau/ECarta/Ecarta Não entregue - destinatário ausente	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	42 h
1g	1o Grau/ECarta/Ecarta Não entregue - problema interno dos correios	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	42 h
1g	1o Grau/ECarta/Ecarta Não entregue - recusado	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	42 h
1g	1o Grau/ECarta/Ecarta Não entregue - retornado ao remetente	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	42 h
1g	1o Grau/Criminal/Cumprimento da Pena na VEPA	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	42 h
1g	1o Grau/Geral/Gerenciamento de Audiências	5 h	5 h	4 h	5 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	42 h

1g	1o Grau/Geral/Protocolo do CEJUSC	4 h	4 h	4 h	4 h	9 h	2 h	7 h	4 h	1 h	1 h	41 h
2g	2o Grau/Analise de Secretaria Padrão	4 h	4 h	3 h	4 h	9 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	40 h
2g	2o Grau/Precatórios/Elaboração de Cálculo de Acordo	4 h	4 h	3 h	4 h	9 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	40 h
2g	2o Grau/Precatórios/Elaboração de Cálculo de Cronologia	4 h	4 h	3 h	4 h	9 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	40 h
2g	2o Grau/Precatórios/Elaboração de Cálculo de Prioridade	4 h	4 h	3 h	4 h	9 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	40 h
2g	2o Grau/Precatórios/Elaboração de Cálculo de Retenção	4 h	4 h	3 h	4 h	9 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	40 h
2g	2o Grau/Precatórios/Elaboração de Cálculo de Sequestro	4 h	4 h	3 h	4 h	9 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	40 h
2g	2o Grau/Precatórios/Elaboração de Informação	4 h	4 h	3 h	4 h	9 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	40 h
2g	2o Grau/Protocolo de Pedido de Uniformização	4 h	4 h	3 h	4 h	8 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	39 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/[EF] Fluxo de controle de expedientes	4 h	4 h	3 h	4 h	8 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	39 h
2g	2o Grau/Gerenciamento de Audiências	4 h	4 h	3 h	4 h	8 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	39 h
1g	1o Grau/Sisbajud/Bacen Recibo	4 h	4 h	3 h	4 h	8 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	38 h
2g	2o Grau/Gerenciamento de atividades - ADHOC	4 h	4 h	3 h	4 h	8 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	38 h

2g	2o Grau/Precatórios/Aguardo de Inscrição em Lista Cronológica	4 h	4 h	3 h	4 h	8 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	38 h
2g	2o Grau/Tratamento de Retorno de Fluxo	4 h	4 h	3 h	4 h	8 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	38 h
1g	1o Grau/Sisbajud/Bacen Desbloqueado	4 h	4 h	3 h	4 h	8 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	38 h
1g	1o Grau/Sisbajud/Bacen Transferido	4 h	4 h	3 h	4 h	8 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	38 h
1g	1o Grau/Sisbajud/Bacen Transferido Parcialmente	4 h	4 h	3 h	4 h	8 h	2 h	7 h	3 h	1 h	1 h	38 h
2g	2o Grau/Protocolo de Carta Precatória	4 h	4 h	3 h	4 h	8 h	2 h	6 h	3 h	1 h	1 h	35 h
1g	1o Grau/Execução Fiscal/Sinalização após juntada do laudo	4 h	4 h	3 h	4 h	8 h	2 h	6 h	3 h	1 h	1 h	35 h
1g	1o Grau/Geral/Inicialização de Fluxos Eventuais	4 h	4 h	3 h	4 h	7 h	2 h	6 h	3 h	1 h	1 h	34 h
1g	1o Grau/Sisbajud/Bacen Resposta Negativa	4 h	4 h	3 h	4 h	7 h	2 h	6 h	3 h	1 h	1 h	34 h
2g	2o Grau/Precatórios/Protocolo de Ação de Precatórios	4 h	4 h	3 h	4 h	7 h	2 h	6 h	3 h	1 h	1 h	34 h
1g	1o Grau/Geral/Distribuição por Dependência	4 h	4 h	3 h	4 h	7 h	2 h	6 h	3 h	1 h	1 h	34 h
1g	1o Grau/Geral/Encaminhamento para Termino	3 h	3 h	3 h	3 h	7 h	2 h	5 h	3 h	1 h	1 h	32 h
2g	2o Grau/Encaminhamento para Termino	3 h	3 h	3 h	3 h	7 h	2 h	5 h	3 h	1 h	1 h	32 h
	Total	3.630 h	3.630 h	2.904 h	3.630 h	7.260 h	1.597 h	5.808 h	2.904 h	1.089 h	1.089 h	33.543 h
Deflator Assessment	90%	-3.267 h	-3.267 h		-3.267 h	-6.534 h						-16.336 h

		363 h	363 h	2.904 h	363 h	726 h	1.597 h	5.808 h	2.904 h	1.089 h	1.089 h	17.207 h
Deflator Refatoração	25%			-726 h			-399 h	-1.452 h	-726 h	-272 h	-272 h	-3.848 h
	Total Final	363 h	363 h	2.178 h	363 h	726 h	1.198 h	4.356 h	2.178 h	817 h	817 h	13.359 h

ANEXO III DO CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Tecnologia da Informação, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n._____/___, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. º __/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

ANEXO IV DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	Fábio Barros de Oliveira
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	041.XXX.XXX-35
DOMICÍLIO	:	Av. José Conrado de Araújo, 731
CIDADE	:	São Cristóvão
UF	:	Sergipe
FONE	:	79-3211-5122
CELULAR	:	
E-MAIL	:	comercial@infox.com.br

ANEXO V DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO V - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	**CNPJ**	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....

(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO VI DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA

Termo de Ciência – TCI

AQSETIN2024017 – Serviço Especializado de Suporte ao PJE compreendendo a análise de fluxos e consultoria especializada no PJE

Finalidade

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos nos projeto sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição

1 Equipe de Planejamento da Contratação

Contrato Nº:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		**Matricula:**	
Contratante órgão:			
Contratada		**CNJP**	
Preposto da Contratada:		**CPF**	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

2 Ciência/ Aprovação

Local e data,

Contratada	Funcionários

Nome Matricula	Nome Matricula
Nome Matricula	Nome Matricula